



PROJETO DE LEI Nº 106 de 2005
AUTORIA: DEPUTADO FRANCISCO AGUIAR

EMENTA

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BELA CRUZ - APAE.

DISTRIBUIÇÃO

À COMISSÃO **CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

PRESIDENTE: DEPUTADO (A) **FRANCISCO AGUIAR**

À COMISSÃO

PRESIDENTE: DEPUTADO (A)

Autógrafo nº 86
De 25 / 09 / 2005

SINOPSE

DISCUSSÃO INICIAL _____

DISCUSSÃO FINAL _____

REDAÇÃO FINAL _____

Nº DO AUTÓGRAFO _____ EXPEDIÇÃO _____

LEI Nº _____ PUBLICAÇÃO _____

VETO _____ DATA _____

PROMULGAÇÃO (LEI E DIÁRIO OFICIAL) _____

ARQUIVAMENTO _____



A CIDADANIA EM DEBATE

PROJETO DE LEI 106 /2005
PROTOCOLO DE ENTRADA DO
EXPEDIENTE LEGISLATIVO.

Em 9 / 8 Rec. Por:

Guarino



**Considera de Utilidade Pública
a Associação de Pais e Amigos
dos Excepcionais de Bela Cruz
- APAE.**

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ

DECRETA:

Art. 1º - É considerada de Utilidade Pública a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Bela Cruz - APAE, entidade civil, sem fins lucrativos com sede e foro na cidade de Bela Cruz no Estado do Ceará.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, em
04 de agosto de 2005.

Deputado  Francisco Aguiar



JUSTIFICATIVA

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Bela Cruz, fundada em 05 de outubro de 2001, na cidade de Bela Cruz, é uma associação civil, filantrópica, de caráter educacional, cultural, assistencial, de saúde, de estudo e pesquisa desportivo e outros, sem fins lucrativos, com duração indeterminada, tendo sede e foro na cidade de Bela Cruz.

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Bela Cruz tem como finalidade promover a melhoria da qualidade de vida das pessoas portadoras de deficiência buscando assegurar-lhes o pleno exercício da cidadania. Coordena e executa na sua área de jurisdição os objetivos, programas e a política da Federação das APAEs do Estado e da Federação Nacional, promovendo, assegurando e defendendo o progresso, o prestígio, a credibilidade e a unidade filosófica do Movimento Apaeano.

Assim sendo, conto com o apoio dos Senhores Deputados na aprovação deste projeto, uma vez que a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, preencha comprovadamente, conforme documentação anexa, de todos os requisitos contidos na Lei 12554/95 de 27 de dezembro de 1995, para que lhe seja concedida o título de utilidade pública estadual

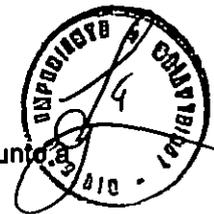
Sala das Sessões da Assembléia Legislativa do Estado do Ceará, em 04 de agosto de 2005.


Deputado Francisco Aguiar

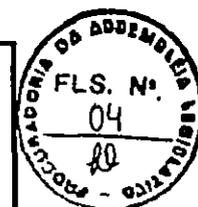
Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à SRF a sua atualização cadastral.



 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA				
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.918.920/0001-44		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 05/03/2002
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BELA CRUZ - APAE				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) APAE				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 91.89-5-00 - Outras atividades associativas, não especificadas anteriormente				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 302-6 - ASSOCIACAO				
LOGRADOURO RUA HUMAITA		NÚMERO SN	COMPLEMENTO	
CEP 62.570-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO BELA CRUZ	UF CE	
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/10/2004	
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	



Aprovado pela Instrução Normativa SRF nº 200, de 13 de setembro de 2002.

Emitido no dia 25/01/2005 às 12:41:15 (data e hora de Brasília)

Voltar

Esta fotografia é reprodução fiel do original que me foi apresentado e autenticado (e) nos termos do Art. 8º do Decreto Lei nº 2148 de 29 de Abril de 1946 Dou F6.

Bela Cruz 19 de 07 de 2005

 Paulo Estrela da Serra

Ata de posse dos membros da Diretoria Executiva e seus respectivos Conselheiros.

Aos dias dez de janeiro de dois mil e cinco, às horas e trinta e cinco minutos da manhã na sede da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais APAAE Bela Cruz, com a presença dos Conselheiros, pais, alunos e funcionários, com Jaime Augusto no curso de amputados, foi realizada a Assembleia geral com a seguinte pauta: Eleição da chapa síndica, já que no período de primeiro a quinze de dezembro de dois mil e quatro, conforme edital de convocações para nova mesa diretora, afixados nos principais locais da cidade, não apareceu nenhuma outra chapa para concorrer, foi então aclamada por unanimidade a nova chapa que foi lançada em reunião anterior realizada nos dias trinta de novembro de dois mil e quatro na sede da APAAE Bela Cruz, a reunião presidida pela então presidente a Sra. Maria Nélia Keldias Moura e secretariada pela Sra. Nádia Regina Carvalho onde entre outros houve a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais APAAE Bela Cruz, para a nova mesa diretora que tem como objetivo dar continuidade ao trabalho com o mesmo êxito, ficando assim composta a Diretoria Executiva: Presidente: Sra. Maria Elide Albuquerque; Vice: Francisca Giliane Araújo Teixeira; 1.ª Secretária: Maria Nélia Keldias Moura Vasconcelos; 2.ª Secretária: Maria Gláucimar Carvalho; 1.ª Tesoureira: Maria de Fátima Vasconcelos da Costa; 2.ª Tesoureira: Maria Lucilene Rodrigues Moura; Diretor de Patrimônio: Maria Elidiane Kembra Albuquerque; Diretor de Relações Públicas: Maria Elizabete Rocha; Conselho Deliberativo: Francisca das Chagas Oliveira; Francisco Milton Guarnis; Maria Magalhães Araújo; Maria Augusta de Vasconcelos Rocha; Maria de Jesus Honorato; Conselho Fiscal: Maria de Lourdes Sousa Silva; Maria de Jesus Silveira; Francisco Elmiton Araújo; Suplente: Rodney Domíngos, Elma Maria da Penha Lopes

mônico, Belma Maria da Ponte Lopes (diga), Defensores:
 Sônia Maria Freitas Moura e César Roberto Nascimento.
 A chapa foi elita por aclamação tendo ato contínuo,
 assim foi impenhada, nada mais havendo a tratar foi da
 da por encerrada a Assembleia geral, cuja a última ata
 do meu mandato foi lida e assinada por mim, Nádia
 Regina Carvalho e assinada pela presidente a Srª Maria
 Cláudia Albuquerque e os demais presentes.

Bela Cruz, 10 de janeiro de 2005

Nádia Regina Carvalho

M. Albuquerque

César Roberto Nascimento

Maria de Fátima Vasconcelos Costa

Maria Genilza de Souza

• Narcis de Jesus Souza

Maria Margalida Sousa

Sauê João ~~Costa~~ ~~Souza~~

Maria de Jesus Queiroz Anorato

• ~~Luís Carlos Costa~~

Maria Glacimar de Azevedo

Maria Augusta Vasconcelos, Poeha

Maria Marta Rocha

Maria Luclita Rodrigues Moura Amaral

Francisco Guiliano Araújo Teixeira

Mário de Jesus Moraes

• Francisca dos Anjos Oliveira

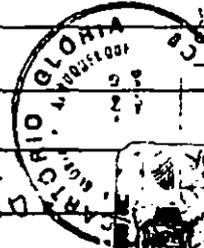
Traxexo Cláudio Araújo

Estelma Maria da Ponte Lopes Romão

• ~~Roberto Nascimento~~

Maria Neila Belciss Moura

Maria Nélia Belciss Moura Vasconcelos



BELA CRUZ, 10 de Janeiro de 2005
 A. Glória F. Albuquerque
 OFICIAL DE REGISTRO

RUT... que se ocupa em...
 reprodução (e) do original que me...
 apresentação conferenciado (e) autenticado...
 em 10 de Janeiro de 2005...
 Bela Cruz, 10 de Janeiro de 2005...
 Glória F. Albuquerque...

x Maria de Jesus Oliveira Orato.

Maria Elizabeth Sara Rocha

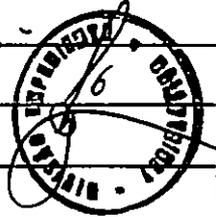
Maria Gilma Souza

Maria de Jesus Moraes

Jesusco Donato Assis

Maria Heila Helcias Moura

Regilane Sousa Bagalhães



ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA APAE DE BELA CRUZ COM OS CONSELHEIROS, PAIS E DIREÇÃO DA ESCOLA NOVO DESPERTAR.

Os primeiros de agosto de dois mil e cinco reuniu-se no pátio externo da APAE de Bela Cruz, às dezesseis e trinta minutos, os conselheiros, pais e direção da Escola Novo Despertar. A presidente Maria Elide Albuquerque saudou a todos e abriu a reunião explicando o motivo da mesma que por motivo de saúde e problemas particulares renunciava a presidência da APAE colocando o seu cargo a disposição. A presidente explicou também que segundo o Estatuto da referida instituição quem assumiria a presidência seria a vice-presidente Francisca Giliane Araújo Baccina que anunciou a todos que assumiria o cargo, mas pediu a contribuição da Diretora da Escola (APAE) diga Novo Despertar Neila Moura. A mesma explicou a todos e ao presidente que assumiria o cargo a partir de agora que ficou acertado com o conselho de instituição que em horas de seu contrato seria cedido a direção da Escola e a uma ajuda ao presidente que assumisse o conselho, portanto até o momento a professora Neila Moura exercia o combinado com o referido conselho e se coloca a disposição a continuar ajudando. Na reunião ficou acertado com todos os presentes que a mudança no conselho

so acontecia no cargo de Presidencia, o restante dos membros do Conselho continuam o mesmo. A referida reuniao foi encerrada pelo presidente que agradeceu o convívio com todos durante seu mandato. A seguinte ata foi lavada por mim que após lida foi assinada por todos os presentes.

Maria Nelia Helias Moura Razonables
Malbuquerque

Francisca Juliana Anazio Sirena

Maria de Jesus Queiroz Amorato

Edna m: da R. b. Bonifacio

Maria Elizabeth de Souza Rocha

Maria Geniza Souza

Mario de Jesus Moraes

Françisco da Chica Alencar

Francisco Donador Azeite

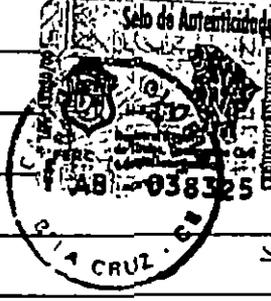
Luís Alti Litta Anisio

Maria Euvelita Rodrigues Moura

Maria de Fátima Razonables Costa

Maria Nelia Helias Moura

Paulo da Costa Magalhães



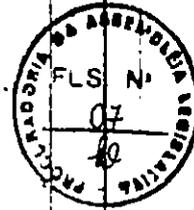
REGISTRADO Sob o n.º 494 as fls. 440

livro nº 0 R1D Doufe

Bela Cruz, 02 de Agosto de 2005

Antônio Carlos Rodrigues
Aba Glória F. Albuquerque
OFICIAL DE REGISTRO

Vertical stamp and signature area. Includes text: 'Selo de Autenticidade', 'Bela Cruz, 02 de Agosto de 2005', 'TABELA', and a signature.



Relatório das Atividades da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Bela Cruz – 2001 a 2005

1. Dados da Instituição:

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Bela Cruz
Rua Humaitá, 129 – Centro – Bela Cruz – Ce – CEP: 62570- 000
CNPJ: 04.918.920/0001-44

2. Histórico da Criação

Analisando a situação educacional das pessoas com necessidades especiais em Bela Cruz, constatou-se precariedade no atendimento. As escolas do ensino regular não estavam aptas a receber crianças especiais, pois aos professores faltavam qualificação profissional e aos gestores e familiares a conscientização de que estas crianças deveriam estar regularmente matriculadas na rede regular de ensino como dispõe o capítulo V, art. 58 da LDB Lei 9.394 de 23 de dezembro de 96.

Foi pensando assim que a Sr.^a Maria Nélia Helcias Moura Vasconcelos, então Secretária de Educação na época, conseguiu organizar uma equipe de membros da comunidade para juntos solucionar o problema educacional dessas crianças especiais. Dentre várias sugestões surgiu a idéia de fundar uma APAE em Bela Cruz, já que é uma instituição nacionalmente conhecida, de credibilidade entre todos os sócios e simpatizantes à causa.

São mais de mil e oitocentas APAEs em todo o Brasil, efetivando assim o desejo de criar uma em Bela Cruz. Iniciaram então os trabalhos de sensibilização em nossa comunidade, através de palestras, anúncios, visitas aos familiares de crianças com necessidades educacionais especiais, reunião com autoridades municipais, religiosas, empresários, dentre outros. Depois de fortalecida a idéia começamos a montar a sede, o prédio onde começou a funcionar a APAE de Bela Cruz, foi cedido pela Sr.^a Maria Vanúzia Oliveira e hoje continua com sede provisória no mesmo local contando com a boa vontade do novo proprietário o Sr. Pedro Rogério Moraes, empresário local. A prefeitura entrou com doações de alguns móveis e outros empresários doaram fardamento, material pedagógico, utensílios domésticos, etc.

Assim, no dia cinco de outubro de dois mil e um fundou-se a APAE em Bela Cruz, com o intuito de oferecer as pessoas com necessidades especiais um ensino de qualidade e desenvolvimento sócio/cultural. A escola recebeu o nome de Escola de Educação Especial Novo Despertar, que é mantida pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Bela Cruz, localizada à rua Humaitá, 129 no centro da cidade atendendo no início, em torno de dezesseis crianças de classe social baixa com vários tipos de especialidades. Atualmente conta-se com cinquenta crianças sendo atendidas nas áreas de educação, saúde e assistencialismo social com a parceria da Prefeitura Municipal através do Núcleo de Atendimento a pessoas com necessidades especiais, onde encontra-se os técnicos como: Fonoaudiólogo,

Psicólogo, Terapeuta Ocupacional, Assistente Social, Pedagoga. Nossos alunos são atendidos neste núcleo pois ainda não contamos com essa parte técnica na área de saúde dentro da própria instituição.

Procura-se sempre atualizar-se com as novas tendências pedagógicas, tendo um norte para desenvolver projetos para melhor atender a clientela. Segue-se a proposta da APAE EDUCADORA, que é fundamentada nos Parâmetros Curriculares Nacionais - PCNs, na LDB e outros que asseguram o desenvolver para um bom trabalho. No que se refere aos professores procura-se estar sempre enviando-os para cursos, capacitações, seminários qualificando seus conteúdos e tornando-os capazes de assumir uma classe de Educação Especial.

3. Finalidades Estatutárias

As APAEs de Brasil, principalmente a APAE de Bela Cruz tem como meta principal promover a qualidade de vida das pessoas portadoras de deficiência, assegurando-lhes o pleno exercício da cidadania dando-lhes condições de se preparar para inserção no mercado de trabalho, quando possível, lutando junto aos poderes públicos pelos direitos que lhes é assegurado.

Procura sempre divulgar no meio social tudo que é feito dentro da instituição e no que se refere a pessoa especial, incentivando os trabalhos realizados pelos próprios alunos.

Outro aspecto importante da instituição é promoção e/ou estimulação à realização de estatísticas, estudos e pesquisas em relação à causa das pessoas especiais, com a intenção de assim melhorar a vida dessas pessoas, não só na área educacional mas em todos os aspectos inclusive na prevenção e amparo às pessoas idosas especiais.

Preocupa-se também em prestar serviços gratuito, permanente, sem qualquer discriminação de clientela, desenvolvendo uma política de inclusão e de participação em todos os eventos e níveis do movimento apaeano.

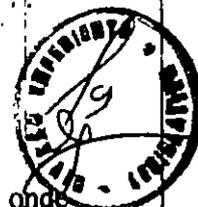
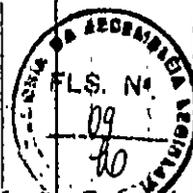
4. Ações Desenvolvidas

Desde a criação da APAE de Bela Cruz em dois mil e um procura-se sempre batalhar para desenvolver um trabalho eficaz que assegure aos alunos bons rendimentos para isso promove projetos pedagógicos bimestrais, envolvendo assuntos relacionados a necessidades e realidades dos alunos. Alguns temas desses projetos são citados abaixo:

- Descobrimo a Biblioteca - 2001;
- Arte e Dança - 2002;
- Vencendo as Barreiras do Preconceito. Vivenciando a Semana do Excepcional - 2002;
- Despertando a Cidadania - 2002;
- Horta e Jardim - 2002;
- Ser Comunidade - 2002;
- Família e Cidadania - 2003;
- Festival Junino - 2003;
- Meio Ambiente - 2003;
- Descobrimo Meus Valores - 2003;
- Vivendo e Aprendendo a Cultura Especial - 2004;
- Água - 2004



• Conhecendo a Paz no Nosso Interior – 2005.



Outras ações desenvolvidas foram projetos de arrecadação financeira, a onde conta-se com a parceria de órgãos públicos, privadas e comunidade em geral, alguns destes projetos estão relacionados abaixo:

PROJETO	EMPRESA PARCERIRA	ANO	VALOR APROX.DO PROJETO
APAE ENERGIA	COELCE	2003	R\$ 500,00/mês
PROJETO HORTA	Comerciantes locais	2003/2005	R\$ 1.200,00 V. Total
BRINQUEDOTECA	Comerciantes locais	2004	R\$ 600,00 V. Estimado
PROJETO NOSSA NOTA	Governo Estadual	2004	R\$ 6.000,00 Valor Projeto
ALIMENTAÇÃO DE BOA QUALIDADE	Varejão das Frutas	2004/2005	Doação de Frutas R\$ 60,00 v. estimado por mês
PROJETO SUBVENÇÃO - 2004	Governo Estadual	2004	R\$ 31.000,00 Valor Total do Projeto
APAE NOEL (BINGO)	Federação Nacional das APAEs	Todo ano	R\$ 1.500,00 Valor total por ano

Todos os alunos são atendidos por todos os programas e a clientela é de classe social baixa, causando assim uma satisfação entre comunidade e escola.

5. Ações Realizadas por Área de Atuação

5.1. Educação

A APAE de Bela Cruz foi fundada em outubro de dois mil e um. Desse período até dezembro do mesmo ano recebe os alunos e os pais para uma socialização no intuito de tornar melhor a convivência, se conhecer e adaptar-se a nova realidade. Iniciou o ano letivo em dois mil e dois atendendo vinte alunos dispostos em classe seriadas, contendo aproximadamente oito em cada uma delas. Teve que iniciar alfabetizando a todos pois muito deles nunca tinham frequentado escola antes e se tinha já fazia bastante tempo. Isso causou nos alunos uma dispersão que teve que ser controlada com muito jeito dos professores que usaram de jogos didáticos, material áudio-visual, material lúdico, para conseguir prender atenção dos alunos, mas logo conseguiu sucesso. Os primeiros saltos foram apreciados por todos. Foi uma peça teatral onde os alunos apresentaram Monteiro Lobato em "O casamento da Emília"; daí por diante ficou muito mais fácil e prazeroso trabalhar com essas crianças.

Em Dois Mil e Três já passou a ser orientada pela APAE EDUCADORA. Iniciou os trabalhos com os alunos dispostos em ciclos por causa distorção séric/idade, realizou projetos pedagógicos bimestrais já citados neste relatório onde dá um norte para trabalhar em sala de aula. Continuou a participar de eventos culturais apresentando peças teatrais, onde em agosto de 2003 ganhou em terceiro lugar o prêmio do concurso "Conto de Fadas" com a participação de todas as escolas de Ensino regular, públicas e particulares. Esse prêmio só veio a somar para a família apaeana.

No ano de dois mil e quatro continuou os trabalhos em ciclos, pois acreditou no sucesso do ano anterior e desta vez com novidades, pois participou da seleção do projeto Subvenção, Dois Mil e Quatro, que é um projeto do Governo Estadual contando com a participação das secretarias estaduais de Ação Social, Educação e Saúde, onde foi agraciada com o valor de Trinta e Um Mil Reais pelo projeto, que

levava o título "Cidadania e Inclusão Social – Superando os Desafios". Esse projeto trouxe benefícios para a instituição, além de materiais permanentes, lardamentos, merenda escolar, ainda disponibilizam professores para a Educação de Jovens e Adultos – EJA para os pais dos alunos, pois a maioria é de classe social baixa e tiveram que largar os estudos para trabalhar. O projeto ainda conta com cursos profissionalizantes para pais e alunos como:

- Crochê e Bordado;
- Artesanato em Madeira;
- Pintura em Tecido.

Salienta-se que todo material dos cursos foram comprados pelos recursos do projeto e tudo que foram confeccionado por eles foram vendidos em feirinhas organizadas pela própria instituição.

O ano de Dois Mil e Cinco tende a fluir de maneira estável e com perspectivas de angariar mais fundos financeiros para por em prática novos projetos que estão sendo avaliados pelos gestores, pais, alunos e comunidade em geral, pois para que dê certo é preciso que funcione em parcerias harmoniosas entre as pessoas que fazem parte da comunidade.

5.2. Assistencialismo Social

Seguindo o estatuto que em seu artigo 4º alinha K fala na prestação de serviço gratuito, permanente, e sem qualquer discriminação de clientela, para que cumpra esta determinação conta-se com o apoio da comunidade, pois a APAE ainda não tem sua auto-sustentação e isso requer muito apoio de todos os parceiros.

Alguns eventos são listados abaixo:

EVENTO	DOADOR/PARTICIPANTE	Nº DE PESSOAS ATENDIDAS
Doação de cadeira de rodas	Empresário local (Sr. Marcelo)	01
Corte de cabelo p/ pais e alunos	Cabeleireira da comunidade – D. Zilma/ Joãozinho)	50
Manicure p/ pais e alunos	Manicure da comunidade (Ritinha)	50
Curso de culinária p/ alunos	Dona de casa da comunidade	30
Doação de roupas e calçados p/ pais e alunos	Pessoas da comunidade	50
Doação de leite p/ pessoas carentes especiais	Comerciantes locais	50

5.3 Saúde

Na área de saúde a APAE conta com o atendimento do Sistema Único de Saúde – SUS no próprio hospital de Bela Cruz. Através do coordenador de prevenção da APAE de Bela Cruz são marcadas as consultas, exames e consegue-se prioridade no atendimento tanto para clínico geral, como para pediatra e dentista. Os pais são avisados do dia e da hora e eles se encarregam de levar às crianças.

Psicólogo, Terapeuta Ocupacional, Fisioterapeuta e Fonoaudiólogo atendem as crianças no Núcleo de Atendimento às Pessoas com Necessidades Especiais Prof. Maria Neuma Vasconcelos, que é mantido com uma parceria do Governo estadual e Municipal. Os cinquenta alunos que aqui estudam são atendidos em todas as modalidades.



É de praxe este atendimento ser feito dentro da própria instituição, mas como ainda não se tem condições financeiras suficiente para contratação de profissionais, conta-se com o apoio dos parceiros.

6. Conclusão

Caminha-se com o intuito de dar continuidade aos trabalhos de uma maneira bem eficaz que venha proporcionar benefícios para os alunos e familiares. Os atendimentos têm como principal atuação na área de educação, mas sempre procura-se suprir todas as necessidades dos que aqui estudam.

Hoje atende-se cinquenta crianças especiais na sua maioria pessoas carentes, tanto da sede do município como da zona rural e pretende-se dá continuidade aos trabalhos com o objetivo de que "sozinhos somos fracos mais juntos seremos fortes na causa que abraçamos."

Bela Cruz, 16 de Março de 2005

Francisca Giliane A. Teixeira
Francisca Giliane Araújo Teixeira
Presidente da APAE de Bela Cruz

Maria de Salina / 2005 de Costa

Maria de Jesus Souza
Maria de Jesus Moraes





**Esse trabalho foi realizado com fontes de pesquisas na APAE
EDUCADORA, LDB 9.394/96 e Estatuto da APAE de Bela Cruz- Ce**

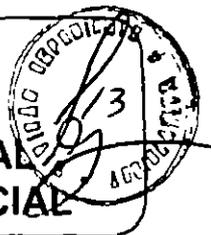
**Elaborado por Maria Néia Helcias Moura
Diretora da Escola de Educação Especial Novo Despertar**

**A Correção feita pela Professora Maria Néia Helcias Moura Vasconcelos
1ª Secretária da Diretoria da APAE de Bela Cruz**

Maria Néia Helcias Moura Vasconcelos



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ
SECRETARIA DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



ATESTADO DE FUNCIONAMENTO Nº 001

O Conselho Municipal de Assistência Social de Bela Cruz, atesta para os devidos fins que a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Bela Cruz, com o nº do CNPJ 049.189.20/0001-44 está em pleno funcionamento de suas atividades em condições favoráveis ao atendimento a criança e ao adolescente com necessidades educacionais especiais deste município. A mesma fica situada na Rua Humaitá, 119 – Centro, Bela Cruz Ceará. E encontra-se devidamente registrada no Conselho Municipal de Assistência Social com o nº 016.

Bela Cruz, 08 de setembro de 2004

ASSISTÊNCIA SOCIAL
OFÍCIO
C.B.C. 08 255 1-0000-00
C.P.F. 00.370.000-00
MUN. BELA CRUZ - CE

RECONHECIDO A FÉRIÇA _____ de
nome Maria Helena Adriano
Adriano

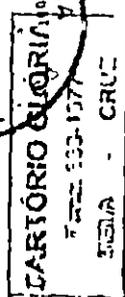
emitido em _____ de _____ de 2004
na cidade de _____

nome Juliana de Souza

VALIDO SOMENTE COM
O Nº DE AUTENTICAÇÃO



Maria Helena Adriano
Maria Helena Adriano
Presidente do CMAS



Conferir em esta fotocópia ou fotocópias a reprodução fiel do original que me foi apresentado confeccionado(a) autenticamente, nos termos do Artigo 2º do Decreto-Lei nº 2.512 de 20 de maio de 1945.

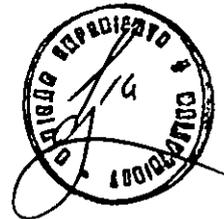
Bela Cruz, 03/08/2005

Assinatura _____

João Francisco de Souza
11.888.888



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
 SECRETARIA DA AÇÃO SOCIAL - SAS
 CENTRO DE REFERÊNCIA MAURICE PATE
 DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA A OBRAS SOCIAIS



FICHÁRIO CENTRAL DE OBRAS SOCIAIS DO CEARÁ - F.C.O.S.C.



ATESTADO DE FUNCIONAMENTO

Decreto nº 10 165 - (Diário Oficial do Estado do Ceará de 02 02 1973)
 Decreto nº 27 214 - (Diário Oficial do Estado do Ceará de 15 10 2003)

O(a) PRESIDENTE do Fichário Central de Obras Sociais do Ceará
 sediada em Fortaleza,

A T E S T A, para os fins previstos nos Decretos nº 10.165, de 01 de fevereiro de 1973 e nº 27 214, de 15 de outubro de 2003 e por solicitação escrita da parte interessada, que a entidade ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BELA CRUZ-APAE, CNPJ: 04 918.920/0001-44, situado na RUA HUMAITÁ, Nº 129, Bairro - CENTRO, Município de BELA CRUZ - CE, está registrada neste fichário sob o nº 03 02 E.1077/2003, SCE - 1077, com base na documentação apresentada e declaração de existência e funcionamento expedida pelo PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL do citado município, MARIA HELENA ADRIANO

Fortaleza, 30 de março de 2005

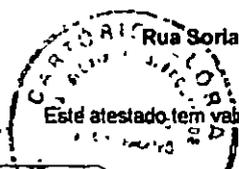
Raimundo Gomes de Mello

Presidente do F.C.O.S.C.
 Raimundo Gomes de Mello
 Secretário da Ação Social

Celia Lette

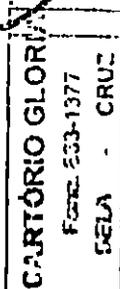
Cons. Técnica do F C O S C.

Celia Lette
 OAB-Ce 2991



Este atestado tem validade de seis (6) meses conforme art 4º do Decreto nº 10 165 de 1º 02 1973

Decreto nº 27 214, de 15 10 2003



Certifico que esta fotocópia ou fotografia é reprodução fiel do original que me foi apresentado confeccionado(a) autenticado(-) nos termos do Artigo 2º do Decreto Lei nº 2 214 de 20 de junho de 1949.

Deu Po. Bela Cruz 03.08.2005
 Em Belém com a validade de 03 meses
de que sabe Rose
 TABELA



ADITIVO AO ESTATUTO DA APAE DE BELA CRUZ

CAPÍTULO I

Da APAE e seus Fins

Art. 1º A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais ou, abreviadamente, APAE de Bela Cruz, fundada em Assembléia realizada em 05 de Outubro de 2001, nesta cidade de Bela Cruz, passa a regular-se por este Estatuto e pelo Regimento Interno que adotar.

Art. 2º A APAE de Bela Cruz é uma associação civil, filantrópica, de caráter educacional, cultural, assistencial, de saúde, de estudo e pesquisa, desportivo e outros, sem fins lucrativos, com duração indeterminada, tendo sede e foro em Bela Cruz, Estado do Ceará.

§ 1º A APAE de Bela Cruz adota como símbolo a figura da flor margarida, com pétalas brancas, centro amarelo-ouro, pedúnculo e duas folhas verdes, uma de cada lado, ladeada por duas mãos em perfil, na cor branca, desniveladas, uma em posição de amparo e a outra, de orientação, tendo embaixo, partindo do centro, dois ramos de louro, contendo vinte e duas folhas.

§ 2º A bandeira da APAE de Bela Cruz, na cor azul, contendo ao centro o símbolo da Federação, terá as cores oficiais da bandeira do Brasil e suas medidas em conformidade com as disposições do Estatuto da Federação Nacional, da Federação do Estado e seu respectivo Regimento Interno.

Art 3º O dia 11 de dezembro de 1954, data da fundação da APAE da Guanabara, atual APAE do Rio de Janeiro, é consagrado como Dia Nacional das APAEs (Lei nº 10.242, de 19 de junho de 2001).

Art 4º São os seguintes os fins desta APAE:

- a) promover a melhoria da qualidade de vida das pessoas portadoras de deficiência buscando assegurar-lhes o pleno exercício da cidadania;
- b) coordenar e executar na sua área de jurisdição os objetivos, programas e a política da Federação das APAEs do Estado e da Federação Nacional das APAEs, promovendo, assegurando e defendendo o progresso, o prestígio, a credibilidade e a unidade orgânica e filosófica do Movimento Apaeano;
- c) atuar na definição da política municipal de atendimento à pessoa portadora de deficiência, em consonância com a política adotada pela

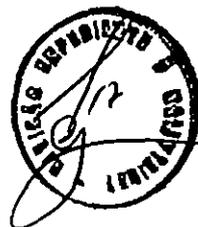
- Federação Nacional e da Federação das APAEs do Estado, coordenando e fiscalizando sua execução;
- d) articular, junto aos poderes públicos e entidades privadas, políticas que assegurem o pleno exercício dos direitos da pessoa portadora de deficiência e com outras entidades no município, que defendam a causa da pessoa portadora de deficiência em qualquer de seus aspectos;
 - e) encarregar-se, em âmbito municipal, da divulgação de informações sobre assuntos referentes à pessoa portadora de deficiência, incentivando a publicação de trabalhos e de obras especializadas;
 - f) compilar e/ou divulgar as normas legais e regulamentares federais, estaduais e municipais, relativas à pessoa portadora de deficiência, promovendo a ação dos órgãos competentes no sentido do cumprimento e aperfeiçoamento da legislação;
 - g) promover e/ou estimular a realização de estatísticas, estudos e pesquisas em relação à causa da pessoa portadora de deficiência, propiciando o avanço científico e a permanente formação e capacitação dos profissionais e voluntários que atuam na APAE;
 - h) promover e/ou estimular a realização de programas de atendimento à pessoa portadora de deficiência desde os de prevenção até os de amparo ao idoso;
 - i) estimular, apoiar e defender o desenvolvimento permanente dos serviços prestados pela APAE, impondo-se a observância dos mais rígidos padrões de ética e de eficiência, de acordo com o conceito do Movimento Apaeano.
 - j) divulgar no município as experiências apaeanas;
 - k) prestar serviços gratuitos, permanentes, e sem qualquer discriminação de clientela, na área específica de atendimento, àqueles que deles necessitarem.
 - l) desenvolver política de auto defensores garantindo a participação efetiva em todos os eventos e níveis do Movimento Apaeano.

Parágrafo único. Considera-se "Excepcional" ou "Pessoa Portadora de Deficiência" aquela que se diferencia do nível médio dos indivíduos em relação a uma ou várias características físicas, mentais ou sensoriais, de forma a exigir atendimento especial com referência à sua educação, desenvolvimento, integração e inclusão social.

Art. 5º Para consecução de seus fins, a APAE se propõe a:

- a) promover campanhas financeiras de âmbito municipal, e colaborar na organização de campanhas nacionais, estaduais e regionais, com o objetivo de arrecadar fundos destinados ao financiamento das ações de atendimento à pessoa portadora de deficiência, bem como a realização das finalidades da APAE;





- b) incentivar a participação da comunidade e instituições públicas e privadas nas ações e programas voltados ao atendimento da pessoa portadora de deficiência;
- c) promover parcerias com os diversos setores de atividades, oportunizando a habilitação e a colocação da pessoa portadora de deficiência no mercado de trabalho, observada a legislação em vigor.
- d) manter publicações técnicas especializadas sobre trabalhos e assuntos relativos à causa do Movimento Apaeano;
- e) conveniar com órgãos públicos federais, estaduais e municipais, bem como solicitar e receber auxílios de órgãos públicos ou privados e as contribuições dos associados;
- f) firmar convênios com entidades co-irmãs e análogas, órgãos públicos e privados, para concepção, desenvolvimento, pesquisa, produção e venda de produtos e serviços destinados ao atendimento da pessoa portadora de deficiência.
- g) fiscalizar o uso do nome "Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais", do símbolo e da sigla APAE;
- h) promover meios para o desenvolvimento de atividades extracurriculares, como colônia de férias, jardinagem, clubes, atividades culturais, etc.
- i) criar e auxiliar na manutenção de lares para a pessoa portadora de deficiência;
- j) oferecer oportunidade a que pessoas portadoras de deficiência possam participar de Conselhos, Diretorias ou Comissões Especiais da APAE.

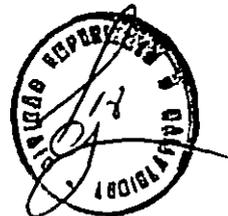


Art. 6 ° A APAE de Bela Cruz integra-se, por filiação, à Federação Nacional das APAEs, de quem recebe orientação, apoio e permissão para uso do nome, símbolo e sigla APAE, a cujo Estatuto adere e a cuja supervisão se submete.

§ 1° A APAE, após a filiação à Federação Nacional das APAEs, será automaticamente considerada como filiada à Federação das APAEs do Estado do Ceará, a cujo Estatuto também adere e a cuja supervisão também se submete.

§ 2° A concessão, a utilização e a permanência do direito de uso pela filiada do nome, símbolo e da sigla APAE estão condicionadas à observância do Estatuto, do Regimento Interno e das decisões dos órgãos diretivos da Federação Nacional das APAEs.

§ 3° A APAE apresentará, anualmente, à Federação Estadual das APAEs, até o dia 15 de março, relatório sucinto de suas atividades, incluindo balanço financeiro, acompanhado de parecer do Conselho Fiscal, e plano de ações para o ano seguinte.



CAPÍTULO II

Dos Associados

Seção I

Do Quadro Social



Art. 7º Serão admitidos como associados todas as pessoas físicas no gozo de seus direitos civis.

Parágrafo único. Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações sociais da APAE.

Art. 8º O quadro social da APAE é constituído pelas seguintes categorias de associados:

a) contribuintes, são as pessoas físicas, devidamente cadastradas, que colaboram com a APAE por contribuição mensal, semestral ou anual em dinheiro; bem como os pais ou responsáveis legais isentos a requerimento.

b) beneméritos, são as pessoas físicas que, a juízo do Conselho de Administração ou por proposta da Diretoria Executiva, prestam relevantes serviços à APAE;

c) correspondentes, que são aqueles que prestam colaboração à APAE, porém residem em outros pontos do território nacional ou em país estrangeiro;

d) honorários, constituindo-se das personalidades nacionais ou estrangeiras que tenham prestado relevantes serviços à causa da pessoa portadora de deficiência, ou tenham concorrido de maneira apreciável para o progresso da humanidade no campo da excepcionalidade.

e) especiais - Os pais cujos filhos estejam matriculados nos programas de atendimento da APAE, ou os seus responsáveis, são considerados associados especiais.

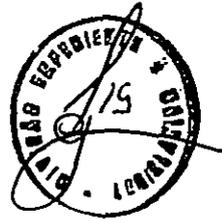
f) fundadores- As pessoas que participarem da primeira Assembléia Geral serão consideradas Sócias Fundadoras.

Seção II

Dos Direitos dos Associados

Art. 9º São direitos assegurados aos Associados Contribuintes:

a) participar das Assembléias Gerais, discutir, votar e ser votado para os cargos da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;



- b) propor candidatos à eleição de membros do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva da APAE;
- c) requerer convocação de Assembleia Geral Extraordinária, justificando convenientemente o pedido;
- d) participar das reuniões da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração da APAE, usando da palavra, mas sem direito a voto.
- e) apresentar à APAE idéias e sugestões, temas para discussão, teses e assuntos de interesse comum;
- f) participar de todos os eventos organizados pela APAE, Delegacia Regional, Federação das APAEs do Estado e Federação Nacional das APAEs;

§ 1º Os associados beneméritos, honorários, correspondentes, fundadores e especiais não poderão votar nem ser votados, exceto se forem também associados contribuintes.

§ 2º Para gozar de qualquer dos direitos acima enumerados, é necessário que o sócio se encontre quite com suas obrigações sociais.

§ 3º Os associados contribuintes, quando funcionários da APAE, cedidos ou com vínculo indireto, não poderão votar nem serem votados, nem convocar Assembleia Geral Extraordinária.

Seção III

Das Obrigações dos Associados

Art 10. São obrigações dos associados da APAE:

- a) manter padrão de conduta ética de forma a preservar e aumentar o conceito do Movimento Apaeano no município;
- b) pagar as contribuições mensais, exceto os associados natos ou considerados isentos, de acordo com o fixado pela Diretoria Executiva da APAE e prestar todas as informações por ela solicitadas,
- c) aceitar as incumbências que lhes forem atribuídas pela Diretoria Executiva da APAE, participando de diferentes comissões técnicas, de estudo e de trabalhos;
- d) cumprir, acatar e respeitar as disposições estatutárias, as do Regimento Interno, bem como as decisões dos órgãos dirigentes da APAE,

Seção IV

Das Penalidades Aplicáveis aos Associados

Art. 11. Infringindo o presente Estatuto, o associado estará sujeito às penas de advertência, suspensão ou exclusão, cuja gravidade será definida no Regimento Interno.

§ 1º A advertência será aplicada pelo Presidente da APAE, mediante aprovação da Diretoria Executiva, em caráter reservado, para punir faltas leves.

§ 2º A suspensão será aplicada pelo Presidente da APAE, após aprovação da Diretoria Executiva e confirmação pelo Conselho de Administração, em recurso "ex-officio", para punir faltas graves.

§ 3º A exclusão será deliberada e aplicada após votação pelos membros da Diretoria Executiva, Conselho de Administração e Conselho Fiscal, para punir faltas muito graves.

Art. 12. Fica assegurado prévio direito de defesa a todos os associados quando lhes forem imputadas infrações contra o presente Estatuto, cabendo-lhes, ainda, na hipótese de suspensão e exclusão, recurso sem efeito suspensivo, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da notificação, para a Assembléia Geral, especialmente convocada para este fim.

Seção V

Dos Títulos Honoríficos

Art. 13. A APAE poderá conceder, em casos especiais, os seguintes títulos honoríficos:

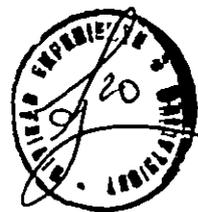
- a) Sócio Benemérito
- b) Sócio Honorário

§ 1º São Associados Beneméritos as personalidades que hajam contribuído de maneira apreciável para o progresso da instituição ou para a Federação Nacional das APAEs.

§ 2º São Associados Honorários as personalidades nacionais ou estrangeiras que hajam prestado relevantes serviços a causa da pessoa portadora de deficiência ou tenham concorrido de maneira apreciável para o progresso da humanidade no campo da excepcionalidade.

§ 3º A concessão de título honorífico será deliberada em votação secreta, no mínimo, por dois terços da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração da APAE

§ 4º O Conselho de Administração e a Diretoria Executiva indicarão uma Comissão de 4 (quatro) membros, sendo 2 (dois) da Diretoria Executiva e 2





(dois) do Conselho de Administração, para examinar minuciosamente as obras e o "curriculum vitae", apresentando relatório circunstanciado e conclusivo.

§ 5º A concessão de título honorífico não cria obrigação para o agraciado em relação à Federação Nacional das APAEs e à Federação das APAEs do Estado.



CAPÍTULO III

Da Organização e Funcionamento da APAE

Seção I

Da Organização

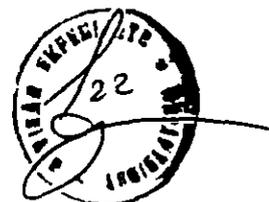
Art. 14. São órgãos da APAE:

- 1 – Assembléia Geral
- 2 – Conselho de Administração
- 3 - Conselho Fiscal
- 4 - Diretoria Executiva
- 5 - Autodefensoria
- 6 - Conselho Consultivo

§ 1º - Os membros dos Conselhos de Administração e Fiscal, e os da Diretoria Executiva deverão ser associados da APAE há, pelo menos, 1 (um) ano, preferencialmente com experiência diretiva, quites com suas obrigações junto à Tesouraria.

§ 2º O exercício das funções de membros dos órgãos indicados neste artigo, não pode ser remunerado a qualquer título, sendo vedada a distribuição de lucros, bonificações, ou de quaisquer outras vantagens ou benefícios, a dirigentes, conselheiros, associados ou equivalentes, sob qualquer denominação, forma ou pretexto.

§ 3º Os cargos do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e o da Diretoria Executiva deverão ser ocupados por no mínimo 30% de pais ou responsáveis legalmente constituídos, sempre que possível.



Seção II

Da Assembléia Geral



Art. 15. A Assembléia Geral, Ordinária ou Extraordinária, será constituída pelos associados da APAE que a ela comparecerem, quites com suas contribuições junto à Tesouraria da APAE, bem como os isentos.

§ 1º No caso de procuração, o outorgado deverá ser associado da APAE outorgante.

§ 2º Não se admite mais de uma procuração por sócio contribuinte.

§ 3º A Assembléia Geral, uma vez instalada pelo Presidente da APAE, será presidida e secretariada por associados, eleitos na ocasião, podendo esta eleição processar-se por aclamação.

§ 4º Havendo mais de um candidato para os cargos de Presidente e Secretário da Assembléia serão constituídas chapas para votação direta.

§ 5º Em caso de empate, para os cargos de Presidente e Secretário da Assembléia, considerar-se-á eleito o associado há mais tempo no quadro social da APAE.

Art. 16. A convocação da Assembléia Geral far-se-á uma única vez por meio de publicação na imprensa do município da APAE, e por notificação aos associados, feita através do boletim, ou telegrama ou registrado postal, com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias, admitindo-se, como alternativa, editais afixados nos principais lugares públicos do município, com a mesma antecedência.

§ 1º No edital de convocação da Assembléia Geral deverá constar a data, horário, local e a respectiva ordem do dia.

§ 2º A Assembléia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença da maioria dos associados, aptos a votar, e, em segunda, com qualquer número, não sendo inferior a um terço, meia hora depois, devendo ambas constar dos editais de convocação, nos termos do artigo 59 do Código Civil.

Art. 17. À Assembléia Geral, órgão soberano da APAE, compete:

a) reformar o Estatuto;



- b) resolver sobre a fusão, transformação e dissolução da APAE,
- c) eleger os membros da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração;
- d) destituir os administradores.
- e) aprovar o relatório de atividades e as contas da Diretoria Executiva.
- f) verificar a qualificação e proclamar os membros do Conselho Consultivo, na forma estabelecida neste Estatuto.

Parágrafo único. As Assembleias Gerais realizar-se-ão na sede da APAE.

Art. 18. A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á de dois em dois anos, no mês de novembro dos anos pares, para os fins determinados nas alíneas "c" e "e" do artigo 17, com posse até 15 de janeiro do ano seguinte.

Art. 19. A Assembleia Geral Extraordinária será convocada para os objetivos indicados nas alíneas "a" e "d" do artigo 17 ou para tratar de assunto especial, determinado na sua convocação, sendo exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembleia, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

Parágrafo único. A Assembleia Geral Extraordinária será convocada pela Diretoria Executiva, sempre que julgar conveniente, ou quando houver requerimento assinado por, no mínimo, um quinto dos associados em dia com suas obrigações financeiras.

Seção III

Do Conselho de Administração

Art. 20. O Conselho de Administração, composto de 15 (quinze) membros, será eleito pela Assembleia Geral Ordinária, dentre os associados em pleno gozo de seus direitos.

§ 1º O mandato dos membros do Conselho de Administração será de 2 (dois) anos, permitindo-se a reeleição.

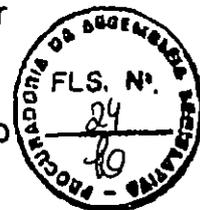
§ 2º No caso de ocorrer vaga ou impedimento dos membros do Conselho de Administração, o preenchimento será feito conforme decisão a ser tomada na primeira reunião do Conselho de Administração que se realizar

§ 3º O Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente de 06 em 06 meses obrigatoriamente e nos prazos que fixar o Regimento Interno, e extraordinariamente mediante convocação da Diretoria Executiva, ou de, pelo menos, 1/3 (um terço) de seus próprios membros.



§ 4º As decisões do Conselho de Administração serão tomadas por maioria, com a presença, no mínimo, da terça parte dos seus membros.

§ 5º Os membros da Diretoria Executiva poderão assistir as reuniões do Conselho de Administração e delas participar, sem direito a voto.



§ 6º O Presidente e o Diretor Secretário do Conselho de Administração serão os titulares dos cargos da Diretoria Executiva, sem direito a voto, exceto o de Minerva, ao Presidente, salvo se a matéria discutida for da competência da Diretoria Executiva.

Art. 21. Compete ao Conselho de Administração:

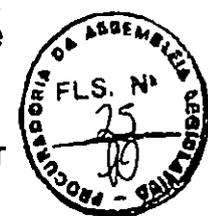
- a) aprovar o Regimento Interno da APAE;
- b) emitir parecer, para encaminhamento à Assembléia Geral, sobre as contas da Diretoria Executiva, previamente examinadas pelo Conselho Fiscal;
- c) aprovar o Plano Anual de Atividades da APAE, o seu orçamento e as propostas de despesas extraordinária;
- d) examinar o Relatório de atividades da Diretoria Executiva, sobre as atividades e a situação financeira da APAE, em cada exercício;
- e) responder às consultas feitas pela Diretoria Executiva;
- f) deliberar, em conjunto com a Diretoria Executiva, sobre os casos omissos neste Estatuto e no Regimento Interno;
- g) examinar e deliberar sobre a política de atendimento a pessoa portadora de deficiência no âmbito da APAE;
- h) referendar ou não, bem como rever, quando for o caso, penalidades aplicadas pela Diretoria Executiva;
- i) aprovar ou não o nome do Procurador Geral, indicado pela Diretoria Executiva;
- j) preencher as vagas que se verificarem no Conselho de Administração e no Conselho Fiscal, e referendar os nomes para as vagas na Diretoria Executiva, indicados pela mesma, permanecendo os que desta forma forem investidos no exercício do cargo pelo restante do mandato dos substituídos;
- k) indicar 10 (dez) nomes para composição do Conselho Fiscal da próxima gestão, dentre associados da APAE, quites com as suas obrigações financeiras.
- l) Eleger 03 membros efetivos e 03 membros suplentes dentre os 10 (dez) nomes indicados pela gestão anterior para composição do Conselho Fiscal.

Seção IV

Do Conselho Fiscal



Art. 22. O Conselho Fiscal, indicado e eleito pelo Conselho de Administração, dentre associados quites com suas obrigações financeiras, compõem-se de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, com mandato de 2 (dois) anos, permitindo-se a reeleição.



§ 1º Compete ao Conselho Fiscal reunir-se no mínimo duas vezes por ano, examinar e dar parecer sobre as contas da Diretoria Executiva da APAE.

§ 2º O exame das contas deverá ser repetido em caso de vaga do Diretor Financeiro, hipótese em que as contas serão submetidas à aprovação do Conselho de Administração.

§ 3º O Conselho Fiscal poderá utilizar-se do assessoramento de um Auditor, de um Contador ou de um Técnico em Contabilidade, se assim necessitar.

Art. 23. O Conselho Fiscal reunir-se-á o número de vezes determinado pelo Regimento Interno e deliberará com a presença de seus membros titulares, convocando-se seus suplentes, tantos quantos necessários, no caso de ausência, renúncia ou impedimento do respectivo titular.

Seção V

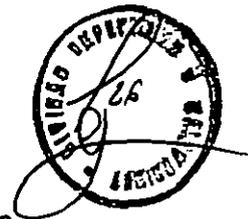
Da Diretoria Executiva

Art. 24 A Diretoria Executiva da APAE será composta de, no mínimo.

- 1 – Presidente
- 2 – Vice-Presidente
- 3 – 1º e 2º Diretores Secretários
- 4 – 1º e 2º Diretores Financeiros
- 5 – Diretor de Patrimônio
- 6 – Diretor Social

§ 1º A Diretoria Executiva será eleita em Assembleia Geral Ordinária, a cada 2 (dois) anos, convocada especialmente para este fim.

§ 2º O mandato dos membros da Diretoria Executiva será de 2 (dois) anos, podendo, excepcionalmente, prorrogar-se até a posse de seus sucessores, permitindo-se uma reeleição.



§ 3º Ao Presidente é permitido concorrer somente a 1 (uma) reeleição consecutiva, podendo ocupar, porém, outros cargos na Diretoria, exceto o de Vice-Presidente.

Art. 25 A Diretoria Executiva se reunirá pelo número no mínimo de 02 em 02 meses, sendo necessária a presença de, pelo menos, cinco de seus membros, para as deliberações.

§ 1º As deliberações da Diretoria serão tomadas por maioria simples de votos dos membros presentes.

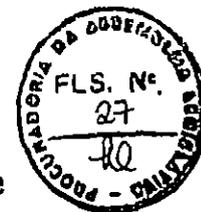
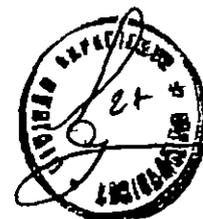
§ 2º O Presidente terá, além do seu, o voto de qualidade nos casos de empate.

Seção VI

Das Atribuições da Diretoria Executiva

Art. 26. Compete à Diretoria Executiva:

- a) promover a realização dos fins da APAE;
- b) elaborar o Regimento Interno da APAE, submetê-lo à aprovação do Conselho de Administração, remetendo cópia à Federação das APAEs do Estado e à Federação Nacional das APAEs ;
- c) aprovar a admissão de associados;
- d) elaborar e submeter ao Conselho de Administração o plano anual de atividades da APAE, o seu orçamento e as propostas de despesas extraordinárias, reunindo-se no mínimo de dois em dois meses;
- e) submeter suas contas ao exame do Conselho Fiscal, encaminhando-as posteriormente ao Conselho de Administração para parecer, remetendo-as, a seguir, à Assembléia Geral;
- f) submeter ao Conselho de Administração o relatório de suas atividades e a situação financeira da APAE, em cada exercício;
- g) organizar o plano de constituição de comissões especiais encarregadas da execução dos fins sociais, designar sede e os respectivos membros, e supervisionar a atuação das mesmas comissões;
- h) criar e prover cargos necessários aos serviços técnicos e administrativos;
- i) promover campanhas de levantamento de fundos, aprovadas pelo Conselho de Administração;
- j) convocar a Assembléia Geral e reuniões do Conselho de Administração;
- k) pagar as contribuições à Federação Nacional das APAEs;



- l) respeitar e fazer respeitar o presente Estatuto, o Estatuto da Federação das APAEs do Estado, e o Estatuto da Federação Nacional das APAEs;
- m) promover a participação da APAE nas Olimpíadas, Festivais, Congressos e outros eventos;
- n) adquirir bens imóveis, observado o disposto no Parágrafo 3º deste artigo;
- o) receber doações com encargos e fazer doações, sempre com encargos, após ouvido o Conselho de Administração;
- p) indicar ao Conselho de Administração o nome das pessoas que possam ser aprovadas para exercerem o cargo de Procurador Geral e Procurador Adjunto;
- q) indicar até 30 (trinta) dias antes da publicação do edital de convocação para eleição uma chapa em que conste essencialmente, o nome do candidato à Presidência, garantindo-se a este, consultar nomes de outros associados que tenham disponibilidade para concorrer, na Assembléia Geral Ordinária, aos demais cargos da Diretoria Executiva.
- r) alienar bens imóveis, observado o disposto no parágrafo 5º deste artigo.

§ 1º O plano anual de atividades e o orçamento, de que trata a alínea "d" deste artigo, deverão ser encaminhados até 90 (noventa) dias a contar da posse da Diretoria.

§ 2º A Diretoria Executiva, somente poderá fazer doações, após ouvido o Conselho de Administração, e sempre com encargos;

§ 3º A aquisição ou alienação de bens de que trata a alínea "n", deste artigo, somente será permitida se aprovada por decisão de, no mínimo, dois terços dos membros do Conselho de Administração.

§ 4º O descumprimento dos parágrafos primeiro, segundo e terceiro do artigo 24 e letra "q" do artigo 26 do presente Estatuto implica na declaração de vacância da Diretoria Executiva pela Federação das APAEs do Estado.

§ 5º A alienação de bens de que trata a alínea "r" deste artigo somente será permitida se aprovada por decisão de no mínimo 02 (duas) Assembléias Gerais com a participação de 2/3 dos associados em cada uma.

Seção VII

Das Atribuições dos Membros da Diretoria Executiva

Art. 27. Compete ao Presidente:



- a) coordenar as atividades da Diretoria Executiva e presidir as reuniões, exercendo o voto de desempate e participar das reuniões do Conselho de Administração;
- b) convocar a Assembléia Geral, o Conselho de Administração, o Conselho Fiscal e a Diretoria Executiva para as respectivas reuniões;
- c) representar a APAE, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, perante as entidades de direito público e privado, com as quais se relacionar;
- d) apresentar ao Conselho de Administração o relatório anual da Diretoria sobre as atividades da APAE, ao fim de cada ano e, ao término do mandato, à Assembléia Geral;
- e) dirigir a APAE, ressalvada a competência do Conselho de Administração, atendendo à perfeita consecução de seus fins, podendo delegar, parcialmente, suas atribuições;
- f) assinar cheques e ordens de pagamento, conjuntamente com o 1º Diretor Financeiro ou com o seu substituto estatutário, no exercício do cargo;
- g) instalar, prover e supervisionar assessorias e coordenadorias que julgar necessárias, constituindo um colegiado com concepções, diretrizes e ações unificadas;
- h) zelar pelo conhecimento, utilização e aplicação dos regulamentos, Regimentos e Instituições em vigência, pelos Diretores, Funcionários, técnicos e voluntários;
- i) ratificar de modo expresso, à Federação das APAEs do Estado e à Federação Nacional das APAEs o compromisso de aderir, acatar e respeitar seus respectivos Estatutos;
- j) cumprir e fazer cumprir as prescrições deste Estatuto, bem como as diretrizes estabelecidas no Regimento Interno da APAE.

Parágrafo único. O Presidente será substituído, em suas faltas e impedimentos, pelo Vice-Presidente.

Art. 28. Compete ao Vice- Presidente:

- a) substituir o presidente em suas licenças e impedimentos;
- b) exercer funções e atribuições supletivas que lhe forem confiadas.

Parágrafo único. Em caso de renúncia, destituição ou morte do Presidente, o Vice-Presidente assumirá a Presidência até o fim do mandato.

Art. 29. Compete ao 1º Diretor Secretário:

- a) secretariar as reuniões da Diretoria Executiva e as do Conselho de Administração, redigindo suas atas em livro próprio;
- b) superintender o funcionamento de todos os serviços de secretaria e dos demais serviços gerais;

- c) exercer atribuições supletivas que lhe forem confiadas.



Parágrafo único. Compete ao 2º Diretor Secretário:

- a) substituir o 1º Diretor Secretário nas suas faltas, licenças e impedimentos;
- b) exercer atribuições supletivas que lhe forem confiadas.



Art. 30. Compete ao 1º Diretor Financeiro:

- a) elaborar a previsão orçamentária, semestralmente, e submetê-la à aprovação da Diretoria Executiva;
- b) ter sob sua guarda e responsabilidade os valores da APAE;
- c) assinar cheques e/ou ordens de pagamento, conjuntamente com o Presidente, ou com seu substituto estatutário;
- d) promover e dirigir a arrecadação da receita social, depositá-la e aplicá-la de acordo com decisão da Diretoria Executiva;
- e) fazer pagamentos nos limites ou pela forma estabelecida por decisão da Diretoria Executiva;
- f) manter em dia a escrituração da receita e da despesa da APAE, e contabilizá-la sob a responsabilidade de um contador habilitado;
- g) apresentar à Diretoria Executiva os balancetes mensais, o relatório anual sobre a situação financeira e a prestação de contas, que deverão ser encaminhados ao Conselho Fiscal para exame e parecer, fornecendo a esses órgãos as informações complementares que lhe forem solicitadas.

Parágrafo único. Compete ao 2º Diretor Financeiro:

- a) substituir o 1º Diretor Financeiro em suas faltas, licenças e impedimentos,
- b) exercer as atribuições supletivas que lhe forem confiadas.

Art. 31. Compete ao Diretor de Patrimônio:

- a) supervisionar, zelar e inventariar o patrimônio da APAE;
- b) ter sob sua guarda os bens da APAE;
- c) encarregar-se da escrituração do material permanente da APAE e mantê-lo em ordem e em dia.

Art. 32. Compete ao Diretor Social, de acordo com a orientação da Diretoria Executiva:

- a) organizar as atividades sociais ;
- b) elaborar o programa de solenidades;

- c) estabelecer normas para o controle do pessoal da APAE com o público;
- d) realizar eventos sociais com a finalidade de promover a instituição;
- e) promover eventos com a finalidade de arrecadar fundos, após a aprovação da Diretoria Executiva.



Seção VIII

Dos Autodefensores

Art. 33. Os nomes de 2 (dois) Auto Defensores, um do sexo masculino, outro do sexo feminino, deverão ser eleitos, preferencialmente, pelas pessoas portadoras de deficiência integrantes do Movimento Apaeano, membros da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração, na Assembléia Geral Ordinária.

Art. 34. Compete aos Auto-Defensores:

- a) defender os interesses das pessoas portadoras de deficiência, sugerindo ações que aperfeiçoem o seu atendimento e participação em todos os seguimentos da sociedade;
- b) participar das reuniões da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração opinando sobre assuntos de interesse da pessoa portadora de deficiência;
- c) participar dos eventos promovidos e organizados pelo movimento Apaeano.

Seção IX

Do Conselho Consultivo

Art. 35. O Conselho Consultivo será constituído pelos ex-Presidentes da APAE.

Parágrafo único. Ocorrendo a eleição de ex-Presidente para compor qualquer órgão da APAE, o seu mandato no Conselho Consultivo será suspenso no exato momento de sua posse no órgão para o qual tenha sido eleito, permanecendo essa suspensão até o final do novo mandato.

Art. 36. A Assembléia Geral verificará a condição e proclamará a investidura do Conselheiro Consultivo no exercício da função.

Art 37. As decisões do Conselho Consultivo são meramente opinativas, não tendo força executiva senão quando acolhidas pelo Conselho de Administração



Art. 38. Compete ao Conselho Consultivo:

- a) atuar como órgão moderador na solução de eventuais conflitos que venham a ocorrer no Movimento Apaeano no município;
- b) esclarecer, quando solicitado e possível, fatos e práticas controvertidos ou obscuros da história do Movimento Apaeano, com o fim de dar suporte à filosofia do mesmo;
- c) zelar pela unidade orgânica, filosófica e programática do mesmo movimento.



CAPÍTULO IV

Da Procuradoria Geral

Art. 39. A Procuradoria Geral, órgão de assessoramento superior, só poderá ser exercida por pessoa de reconhecida idoneidade e saber jurídico, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil.

Parágrafo único: O Procurador Adjunto tem a atribuição de substituir o procurador geral nas faltas ou impedimentos deste.

Art. 40. O Procurador Geral e o Procurador Adjunto serão investidos nos respectivos cargos ou deles demitidos por indicação do Presidente da APAE, após aprovação do Conselho de Administração.

Art. 41. O Procurador Geral terá assento à mesa nas reuniões da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração e opinará sobre a juridicidade e legitimidade de qualquer matéria discutida, exceto se na mesma concorrer interesse pessoal.

Art 42. Não constitui falta funcional a manifestação contrária do Procurador Geral sobre matéria de sua competência.

Art. 43. Compete ao Procurador Geral:

- a) atuar na defesa dos direitos das pessoas portadoras de deficiência;
- b) defender os interesses da APAE, em juízo ou fora dele, mediante expresso mandato do Presidente ou de seu substituto legal;
- c) elaborar, examinar, e visar minutas de contratos e convênios;
- d) emitir parecer sobre matéria de interesse geral da APAE, pronunciando-se, ao final de cada assunto, nas reuniões de diretoria,



sobre a legalidade das proposições e a observância deste Estatuto e do Regimento Interno;

- e) representar juridicamente a entidade junto as repartições públicas e privadas;
- f) pesquisar, compilar e sugerir legislação pertinente a pessoa portadora de deficiência;
- g) manter intercâmbio jurídico e dar interpretação final sobre matéria controvertida;
- h) dirigir os serviços da Procuradoria da APAE;



CAPÍTULO V

Das Receitas e do Patrimônio

Art. 44. As receitas serão constituídas pelas contribuições de associados e de terceiros, bem como por legados, subvenções, doações e quaisquer outros proventos e auxílios recebidos; e o patrimônio, pelos bens que a APAE possui e vier adquirir.

§ 1º As receitas e o patrimônio social serão aplicados exclusivamente no país, no desenvolvimento dos fins sociais do movimento apaeano.

§ 2º No caso de extinção da APAE as receitas e o patrimônio social reverterão em benefício de entidades congêneres registradas no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS ou a entidade pública.

CAPÍTULO VI

Das Eleições

Art. 45. De dois em dois anos, serão eleitos pela Assembléia Geral Ordinária os membros da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração.

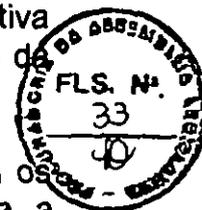
Parágrafo único. A eleição será realizada por votação secreta, sendo permitida por aclamação, quando se tratar de chapa única.

Art. 46. A eleição da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração será precedida de edital de convocação para esta finalidade, publicado no mínimo 45 dias antes da Assembléia Geral Ordinária.

§ 1º A inscrição das chapas candidatas deverá ocorrer na Secretaria da APAE até 20 dias úteis antes das eleições que se realizará dentre as chapas devidamente inscritas e homologadas.



§ 2º Somente poderão integrar as chapas os concorrentes associados da APAE há pelo menos 1 (um) ano, preferencialmente com experiência diretiva no Movimento Apaeano, quites com suas obrigações junto à Tesouraria da APAE.



§ 3º São inelegíveis simultânea, sucessiva ou alternadamente para os cargos de Presidente, Vice-presidente e Diretores Financeiros, para a Diretoria Executiva da APAE: cônjuge, companheiro, parentes consangüíneos ou afins até o 1º grau, funcionários quando no exercício do cargo ou cedidos.

§ 4º Os candidatos a Presidente, Vice-Presidente e Diretor Financeiro deverão apresentar no ato da inscrição da chapa cópias autenticadas ou originais dos seguintes documentos: Carteira de Identidade, CPF, declarações de bens, certidões negativas criminais, devendo um dos três candidatos manter seu domicílio no município sede da APAE.

§ 5º É vedada a participação de membro do Conselho de Administração na Diretoria Executiva da APAE.

§ 6º É vedada a participação de funcionários da APAE ou cedidos, ou os que mantenham vínculo indireto na Diretoria Executiva, Conselho de Administração e Conselho Fiscal.

§ 7º A Diretoria apresentará obrigatoriamente uma chapa nos termos do disposto na alínea "q" do artigo 26.

Art 47. O registro de chapas e os demais trabalhos da eleição serão regulados pelo Regimento Interno da APAE.

Art. 48. A eleição será realizada, de dois em dois anos, na primeira quinzena do mês de novembro dos anos pares, e a posse dos membros eleitos ocorrerá até o dia 15 do mês de janeiro do ano seguinte.

CAPÍTULO VII

Disposições Gerais

Art. 49. Toda proposta para alteração do presente Estatuto só poderá ser apresentada em Assembléia Geral Extraordinária convocada com, pelo menos, 30 (trinta) dias de antecedência, na forma do artigo 19, com aprovação prévia da Federação Nacional e desde que não colida com os Estatutos da Federação do Estado e da Federação Nacional das APAEs.

Parágrafo único. Toda proposta de alteração estatutária deverá ser entregue e protocolada na Secretaria da APAE, com antecedência mínima de



180(cento e oitenta) dias que antecederem a instalação da Assembléia Geral Extraordinária para tal fim convocada, sem o que não será apreciada.

Art 50. A extinção, fusão ou transformação da APAE somente poderá ser determinada por deliberação de 2 (duas) Assembléias Extraordinárias sucessivas, realizadas com intervalo de 90 (noventa) dias, que só se instalarão com a presença de, no mínimo dois terços dos associados em dia com as obrigações sociais.



Parágrafo único. E vedada a extinção, fusão ou transformação da APAE quando houver denuncia de irregularidade protocolada na Federação do Estado e/ou da Federação Nacional das APAEs.

Art. 51. Os casos omissos no presente Estatuto serão decididos pela reunião conjunta da Diretoria Executiva e Conselho de Administração, com força estatutária no que não colidir com este Estatuto, aplicando-se subsidiariamente o Código Civil.

Art. 52. O presente Estatuto entrará em vigor a partir de sua aprovação pela Assembléia Geral Extraordinária, e respectivo registro, devendo a Diretoria Executiva providenciar a divulgação.

ATO DAS DISPOSIÇÕES ESTATUTÁRIAS TRANSITÓRIAS

Art. 1º A Diretoria Executiva, o Conselho de Administração e o Conselho Fiscal, com mandatos até 2004, terão, seus mandatos prorrogados até 31/12/2004, considerando que as eleições previstas anteriormente para o mês de março de 2004 deverão ocorrer em novembro, com posse dos novos eleitos em janeiro de 2005, conforme disposto neste presente Estatuto.

Parágrafo único. A partir da aprovação do presente estatuto, a APAE deve aderir-se a este até 31 de dezembro de 2003 sob pena de vacância da Diretoria Executiva.

Art. 2º O presente Ato entra em vigor juntamente com o Estatuto.



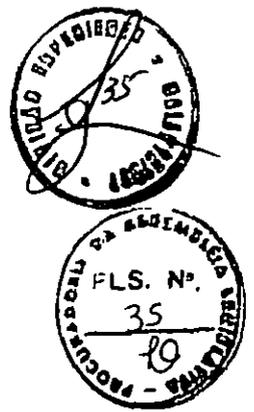
Ata de aprovação. AV. 1121... as Fils. 24.
A... Dou Fé
Bela Cruz, 19. de Janeiro de 2005
Oficial do Registro



Cartões que não recebem a
fotografia é reprodução fiel do original
e os mesmos são apresentados e autenticados
(n) nos termos do Art. 8º
Decreto em Nº 2148 de 20 de
Abril de 1946 Dou Fé.
Bela Cruz, 19 de Janeiro de 2005
Oficial do Registro



PODER JUDICIÁRIO
FÓRUM DES. EDMILSON DA CRUZ NEVES
COMARCA DE BELA CRUZ/CE
SECRETARIA DE VARA ÚNICA

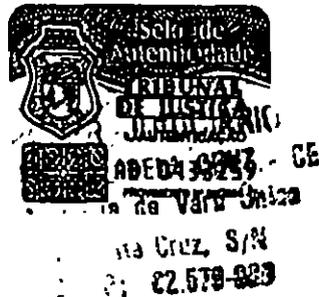


ATESTADO DE FUNCIONAMENTO

ATESTADO para os devidos fins que a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Bela Cruz, com o nº do CNPJ: 049.189.20/0001-44 está em pleno funcionamento de suas atividades em condições favoráveis ao atendimento a criança e ao adolescente com necessidades educacionais especiais deste município. A mesma fica situada na Rua Humaitá, 119 – Centro – Bela Cruz – Ceará, e encontra-se devidamente registrada no Conselho Municipal de Assistência Social com o nº 016.

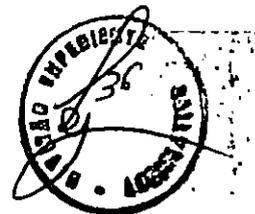
Bela Cruz/CE, 28 de junho de 2005.

Dr. CARLOS ADEMÁ DA ROCHA
Juiz de Direito





PARÓQUIA NOSSA
SENHORA DA CONCEIÇÃO
Diocese de Sobral / Bela Cruz-ce



ATESTADO DE FUNCIONAMENTO

ATESTO para os devidos fins que a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Bela Cruz, com o nº do CNPJ: 049.189.20/0001-44 está em pleno funcionamento de suas atividades em condições favoráveis ao atendimento à criança e ao adolescente com necessidades educacionais especiais deste município. A mesma fica situada na Rua Humaitá, 119 – Centro – Bela Cruz – Ceará, e encontra-se devidamente registrada no Conselho Municipal de Assistência Social com o nº 016.

Bela Cruz/CE, 29 de junho de 2005.


Pe. JOÃO BATISTA VASCONCELOS
Pároco de Bela Cruz



ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
DGPC/DPI/DELEGACIA REGIONAL DE ACARAÚ
UNIDADE POLICIAL DE BELA CRUZ



DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS (APAE), de Bela Cruz/CE; está em pleno funcionamento de suas atividades, desde o ano de sua fundação, (05/10/2001). Atuando nas áreas de EDUCAÇÃO, SAÚDE E SERVIÇO SOCIAL, trazendo benefícios inestimável as pessoas com necessidades educacionais especiais, de nosso município.

Bela Cruz/CE, 28 de junho de 2005.

Delegado

P.O. José Airton Barbosa de Andrade - ST PM
José Airton Barbosa de Andrade - ST PM
Encarregado p/ Unidade Policial
Mat. 83467-1-2



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO CEARÁ
 PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
 PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE BELA CRUZ**



CERTIDÃO

CERTIFICO para os devidos fins, à vista das certidões de antecedentes criminais anexas, que **FRANCISCA GIRLIANE ARAÚJO TEIXEIRA, MARIA NÉLIA HELCIAS MOURA VASCONCELOS, FRANCISCO CLEMILTON ARAÚJO, MARIA DE LURDES SILVA, MARIA DE JESUS MORAES OLIVEIRA**, todos qualificados nas certidões anexas; gozam de reputação ilibada perante a comunidade belacruzeense, não havendo motivos constatados por esta Promotoria de Justiça de Bela Cruz que desabonem a sua moral.

No caso da Sr^a **MARIA DE FÁTIMA VASCONCELOS DA COSTA**, ademais de existir Termo Circunstanciado de Ocorrência em seu desfavor, tramitando neste Juízo, este Promotor de Justiça a conhece do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente de Bela Cruz, podendo atestar sua idoneidade no exercício do seu mister.

Bela Cruz, 3 de agosto de 2005.

PLÍNIO AUGUSTO ALMEIDA PEREIRA
PROMOTOR DE JUSTIÇA

Plínio Augusto A. Pereira
PROMOTOR DE JUSTIÇA
 RG 4911/MPCF

Certifico que esta fotocópia ou fotografia é reprodução fiel do original que me foi apresentado (confeccionado(a) autenticador), nos termos do Artigo 2º do Decreto Lei nº 2.113 de 26 de abril de 1940.

Dou Fe Bela Cruz, 03 de 08 de 05
 Em testemunha do

Plínio Augusto Almeida Pereira
 TABELA



BALANÇO PATRIMONIAL DA
APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS AMIGOS DOS
EXEPCIONAIS DE BELA CRUZ
C N P J N° 04.918.920/0001-44
EM 31-12-2004



ATIVO

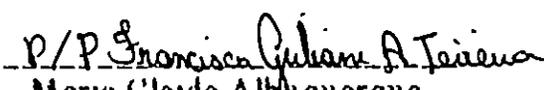
CIRCULANTE	R\$ 4.252,19
Caixa	
Banco c/movimento	
Banco do Estado do Ceará	
Conta Corrente N° 100406-3	R\$ 4.252,19
PERMANENTE	R\$ 12.714,21
Imobilizado	
Eletrodomésticos	R\$ 4.304,00
Móveis e Utensílios	R\$ 4.691,00
Instalações e Equipamentos	R\$ 3.719,21
TOTAL DO ATIVO	R\$ 16.966,40

PASSIVO

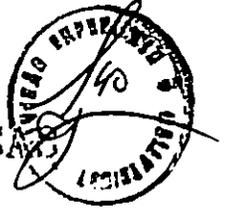
PATRIMONIO LÍQUIDO	R\$ 16.966,40
Patrimônio Social	R\$ 16.966,40
TOTAL DO PASSIVO	R\$ 16.966,40

Bela Cruz, (Ce.), 19 de julho de 2005.


João Vianey Silveira
CRC - CE 1220010-9
CPF 049.793.893-68


P/P Francisca Juliana A. Teixeira
Maria Cleide Albuquerque
(Presidente)

DEMONSTRATIVO DA CONTA DE RECEITAS E DESPESAS
DO EXERCÍCIO DO ANO 2004, DA
APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS
EXEPCIONAIS DE BELA CRUZ
CNPJ Nº 04.918.920/0001-44
EM 31-12-2004

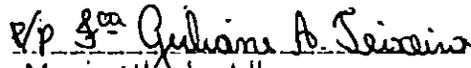


TOTAL DAS RECEITAS	R\$ 37.806,39
TOTAL DAS DESPESAS	R\$ 33.554,20
Despesas Administrativas	R\$ 7.783,20
Material escolar	R\$ 904,00
Material de Limpeza	R\$ 551,00
Alimentação	R\$ 5.990,90
Material de Esporte	R\$ 337,30
Despesas Diversas	R\$ 14.352,92
Material de Uso e ou Consumo	R\$ 12.759,97
Energia Elétrica	R\$ 439,76
Água	R\$ 320,78
Telecomunicação	R\$ 832,41
Despesas c/ Pessoal	R\$ 11.418,08
Salários Funcionários	R\$ 9.798,14
INSS	R\$ 1.619,94
SALDO DE CAIXA	R\$ 4.252,19

Declaro serem verdadeiras as informações acima prestadas.

Bela Cruz, (Ce), 19 de julho de 2005


João Waney Silveira
CRC - CE 1220010-9
CPF 049.793.893-68


R/p ^{3ª} Maria Cláudia de Albuquerque
Maria Cláudia de Albuquerque
(Presidente)



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE de BELA CRUZ

CNPJ: 04.918.920/0001-44

Reconhecida de Utilidade Pública Municipal pela Lei Nº 528/01 – Filiada

Federação Nacional das APAEs sob o Nº 1820



DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, para fazer prova junto à Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, no processo de solicitação de Utilidade Pública Estadual, que o Relatório de Atividades e o Balanço Anual de 2004 da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Bela Cruz, foram afixados no Quadro Geral da APAE de Bela Cruz, a fim de que todos possam ter ciência dos trabalhos desenvolvidos por esta organização não governamental, conforme preceitua o § 2º do artigo 2º da Lei Estadual Nº 12.554, de 27 de dezembro de 1995 e publicada no Diário Oficial do Estado no dia 06 de Fevereiro de 1996.

Bela Cruz, 03 de Agosto de 2005

De Acordo:

Francisca Giliane A. Teixeira
Francisca Giliane Araújo Teixeira
Presidente da APAE de Bela Cruz

Maria de Fátima Vasconcelos da Costa
Maria de Fátima Vasconcelos da Costa
Tesoureira

Maria de Lurdes da Silva
Maria de Lurdes da Silva
Conselho Fiscal

Maria Nélia Helcias Moura Vasconcelos
Maria Nélia Helcias Moura Vasconcelos
Secretária

Maria de Jesus Moraes
Maria de Jesus Moraes Silveira
Conselho Fiscal

Francisco Clemito Araújo
Francisco Clemito Araújo
Conselho Fiscal

Rua Humaitá, 129 – entro Bela Cruz – Ce CEP: 62570.000

Fone Fax: (88) 3663 16 33

Site: www.apaebc.org.br

e-mail: apaebc@bol.com.br / apaebc@hotmail.com



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA - PERNAMBUCO
 26ª LEGISLATURA / 3ª SESSÃO LEGISLATIVA
 LIDO NO DIA 10 DE 8 DE 1955 - ORDINÁRIA

DESPACHO

Publique-se e inclua-se em pauta
 Inclua-se na Ordem do Dia em
 Encaminhe-se ao Gabinete da Presidência
 Encaminhe-se à Comissão
 Encaminhe-se ao Autor da Proposição

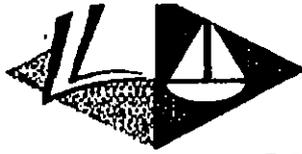
Em 10/08/55 *[Signature]*
 Presidente / Secretário

PUB. CAD. 10 de 8 de 55
[Signature]

ENCAMINHADO COM O Nº 193
 Pólo de encaminhamento -
 Comissão de Justiça, Pedagogia

[Signature]

SECRETARIA



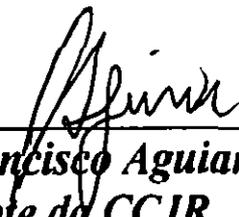
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA
E REDAÇÃO



PROJETO DE LEI N.º 206/2005

Encaminhe-se à Procuradoria

Comissão de Justiça, em 10/08/2005



Dep. Francisco Aguiar
Presidente da CCJR



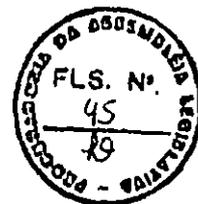
Projeto de Lei n.º	106/2005
Autoria:	DEPUTADO(A) FRANCISCO AGUIAR

Ao(À) Dr.(A) LUZIA ANANIAS CAVALCANTE MOTA,
para análise e parecer.

Fortaleza, 10 de agosto de 2005.

[Handwritten Signature]
Walmir Rosa de Sousa
 Coordenador das Consultorias Técnicas





ESTATUTO DA APAE DE BELA CRUZ

CAPÍTULO I

Da APAE e seus Fins

Art. 1º A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais ou, abreviadamente, APAE de Bela Cruz, fundada em Assembléia realizada em 05 de Outubro de 2001, nesta cidade de Bela Cruz, passa a regular-se por este Estatuto e pelo Regimento Interno que adotar.

Art. 2º A APAE de Bela Cruz é uma associação civil, filantrópica, de caráter educacional, cultural, assistencial, de saúde, de estudo e pesquisa, desportivo e outros, sem fins lucrativos, com duração indeterminada, tendo sede e foro em Bela Cruz, Estado do Ceará.

§ 1º A APAE de Bela Cruz adota como símbolo a figura da flor margarida, com pétalas brancas, centro amarelo-ouro, pedúnculo e duas folhas verdes, uma de cada lado, ladeada por duas mãos em perfil, na cor branca, desniveladas, uma em posição de amparo e a outra, de orientação, tendo embaixo, partindo do centro, dois ramos de louro, contendo vinte e duas folhas.

§ 2º A bandeira da APAE de Bela Cruz, na cor azul, contendo ao centro o símbolo da Federação, terá as cores oficiais da bandeira do Brasil e suas medidas em conformidade com as disposições do Estatuto da Federação Nacional, da Federação do Estado e seu respectivo Regimento Interno

Art. 3º O dia 11 de dezembro de 1954, data da fundação da APAE da Guanabara, atual APAE do Rio de Janeiro, é consagrado como Dia Nacional das APAEs (Lei nº 10.242, de 19 de junho de 2001).

Art. 4º São os seguintes os fins desta APAE:

- a) promover a melhoria da qualidade de vida das pessoas portadoras de deficiência buscando assegurar-lhes o pleno exercício da cidadania;
- b) coordenar e executar na sua área de jurisdição os objetivos, programas e a política da Federação das APAEs do Estado e da Federação Nacional das APAEs, promovendo, assegurando e defendendo o progresso, o prestígio, a credibilidade e a unidade orgânica e filosófica do Movimento Apaeano,
- c) atuar na definição da política municipal de atendimento à pessoa portadora de deficiência, em consonância com a política adotada pela



Federação Nacional e da Federação das APAEs do Estado, coordenando e fiscalizando sua execução,

- d) articular, junto aos poderes públicos e entidades privadas, políticas que assegurem o pleno exercício dos direitos da pessoa portadora de deficiência e com outras entidades no município, que defendam a causa da pessoa portadora de deficiência em qualquer de seus aspectos;
- e) encarregar-se, em âmbito municipal, da divulgação de informações sobre assuntos referentes à pessoa portadora de deficiência, incentivando a publicação de trabalhos e de obras especializadas;
- f) compilar e/ou divulgar as normas legais e regulamentares federais, estaduais e municipais, relativas à pessoa portadora de deficiência, promovendo a ação dos órgãos competentes no sentido do cumprimento e aperfeiçoamento da legislação;
- g) promover e/ou estimular a realização de estatísticas, estudos e pesquisas em relação à causa da pessoa portadora de deficiência, propiciando o avanço científico e a permanente formação e capacitação dos profissionais e voluntários que atuam na APAE;
- h) promover e/ou estimular a realização de programas de atendimento à pessoa portadora de deficiência desde os de prevenção até os de amparo ao idoso;
- i) estimular, apoiar e defender o desenvolvimento permanente dos serviços prestados pela APAE, impondo-se a observância dos mais rígidos padrões de ética e de eficiência, de acordo com o conceito do Movimento Apaeano.
- j) divulgar no município as experiências apaeanas;
- k) prestar serviços gratuitos, permanentes, e sem qualquer discriminação de clientela, na área específica de atendimento, àqueles que deles necessitarem.
- l) desenvolver política de auto defensores garantindo a participação efetiva em todos os eventos e níveis do Movimento Apaeano

Parágrafo único. Considera-se "Excepcional" ou "Pessoa Portadora de Deficiência" aquela que se diferencia do nível médio dos indivíduos em relação a uma ou várias características físicas, mentais ou sensoriais, de forma a exigir atendimento especial com referência à sua educação, desenvolvimento, integração e inclusão social.

Art 5º Para consecução de seus fins, a APAE se propõe a.

- a) promover campanhas financeiras de âmbito municipal, e colaborar na organização de campanhas nacionais, estaduais e regionais, com o objetivo de arrecadar fundos destinados ao financiamento das ações de atendimento à pessoa portadora de deficiência, bem como a realização das finalidades da APAE;



- b) incentivar a participação da comunidade e instituições públicas e privadas nas ações e programas voltados ao atendimento da pessoa portadora de deficiência;
- c) promover parcerias com os diversos setores de atividades, oportunizando a habilitação e a colocação da pessoa portadora de deficiência no mercado de trabalho, observada a legislação em vigor.
- d) manter publicações técnicas especializadas sobre trabalhos e assuntos relativos à causa do Movimento Apaeano;
- e) conveniar com órgãos públicos federais, estaduais e municipais, bem como solicitar e receber auxílios de órgãos públicos ou privados e as contribuições dos associados;
- f) firmar convênios com entidades co-irmãs e análogas, órgãos públicos e privados, para concepção, desenvolvimento, pesquisa, produção e venda de produtos e serviços destinados ao atendimento da pessoa portadora de deficiência.
- g) fiscalizar o uso do nome "Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais", do símbolo e da sigla APAE;
- h) promover meios para o desenvolvimento de atividades extracurriculares, como colônia de férias, jardinagem, clubes, atividades culturais, etc.
- i) criar e auxiliar na manutenção de lares para a pessoa portadora de deficiência;
- j) oferecer oportunidade a que pessoas portadoras de deficiência possam participar de Conselhos, Diretorias ou Comissões Especiais da APAE.

Art. 6º A APAE de Bela Cruz integra-se, por filiação, à Federação Nacional das APAEs, de quem recebe orientação, apoio e permissão para uso do nome, símbolo e sigla APAE, a cujo Estatuto adere e a cuja supervisão se submete.

§ 1º A APAE, após a filiação à Federação Nacional das APAEs, será automaticamente considerada como filiada à Federação das APAEs do Estado do Ceará, a cujo Estatuto também adere e a cuja supervisão também se submete.

§ 2º A concessão, a utilização e a permanência do direito de uso pela filiada do nome, símbolo e da sigla APAE estão condicionadas à observância do Estatuto, do Regimento Interno e das decisões dos órgãos diretivos da Federação Nacional das APAEs.

§ 3º A APAE apresentará, anualmente, à Federação Estadual das APAEs, até o dia 15 de março, relatório sucinto de suas atividades, incluindo balanço financeiro, acompanhado de parecer do Conselho Fiscal, e plano de ações para o ano seguinte.



CAPÍTULO II

Dos Associados

Seção I

Do Quadro Social

Art. 7º Serão admitidos como associados todas as pessoas físicas no gozo de seus direitos civis.

Parágrafo único. Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações sociais da APAE

Art. 8º O quadro social da APAE é constituído pelas seguintes categorias de associados:

a) contribuintes, são as pessoas físicas, devidamente cadastradas, que colaboram com a APAE por contribuição mensal, semestral ou anual em dinheiro; bem como os pais ou responsáveis legais isentos a requerimento.

b) beneméritos, são as pessoas físicas que, a juízo do Conselho de Administração ou por proposta da Diretoria Executiva, prestam relevantes serviços à APAE;

c) correspondentes, que são aqueles que prestam colaboração à APAE, porém residem em outros pontos do território nacional ou em país estrangeiro;

d) honorários, constituindo-se das personalidades nacionais ou estrangeiras que tenham prestado relevantes serviços à causa da pessoa portadora de deficiência, ou tenham concorrido de maneira apreciável para o progresso da humanidade no campo da excepcionalidade.

e) especiais - Os pais cujos filhos estejam matriculados nos programas de atendimento da APAE, ou os seus responsáveis, são considerados associados especiais.

f) fundadores- As pessoas que participarem da primeira Assembleia Geral serão consideradas Sócias Fundadoras.

Seção II

Dos Direitos dos Associados

Art. 9º São direitos assegurados aos Associados Contribuintes:

a) participar das Assembleias Gerais, discutir, votar e ser votado para os cargos da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;



- b) propor candidatos à eleição de membros do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva da APAE;
- c) requerer convocação de Assembleia Geral Extraordinária, justificando convenientemente o pedido;
- d) participar das reuniões da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração da APAE, usando da palavra, mas sem direito a voto.
- e) apresentar à APAE idéias e sugestões, temas para discussão, teses e assuntos de interesse comum;
- f) participar de todos os eventos organizados pela APAE, Delegacia Regional, Federação das APAEs do Estado e Federação Nacional das APAEs;

§ 1º Os associados beneméritos, honorários, correspondentes, fundadores e especiais não poderão votar nem ser votados, exceto se forem também associados contribuintes.

§ 2º Para gozar de qualquer dos direitos acima enumerados, é necessário que o sócio se encontre quite com suas obrigações sociais.

§ 3º Os associados contribuintes, quando funcionários da APAE, cedidos ou com vínculo indireto, não poderão votar nem serem votados, nem convocar Assembleia Geral Extraordinária.

Seção III

Das Obrigações dos Associados

Art. 10 São obrigações dos associados da APAE:

- a) manter padrão de conduta ética de forma a preservar e aumentar o conceito do Movimento Apaeano no município;
- b) pagar as contribuições mensais, exceto os associados natos ou considerados isentos, de acordo com o fixado pela Diretoria Executiva da APAE e prestar todas as informações por ela solicitadas;
- c) aceitar as incumbências que lhes forem atribuídas pela Diretoria Executiva da APAE, participando de diferentes comissões técnicas, de estudo e de trabalhos;
- d) cumprir, acatar e respeitar as disposições estatutárias, as do Regimento Interno, bem como as decisões dos órgãos dirigentes da APAE;

Seção IV

Das Penalidades Aplicáveis aos Associados



Art. 11. Infringindo o presente Estatuto, o associado estará sujeito às penas de advertência, suspensão ou exclusão, cuja gravidade será definida no Regimento Interno.

§ 1º A advertência será aplicada pelo Presidente da APAE, mediante aprovação da Diretoria Executiva, em caráter reservado, para punir faltas leves.

§ 2º A suspensão será aplicada pelo Presidente da APAE, após aprovação da Diretoria Executiva e confirmação pelo Conselho de Administração, em recurso "ex-officio", para punir faltas graves.

§ 3º A exclusão será deliberada e aplicada após votação pelos membros da Diretoria Executiva, Conselho de Administração e Conselho Fiscal, para punir faltas muito graves.

Art. 12. Fica assegurado prévio direito de defesa a todos os associados quando lhes forem imputadas infrações contra o presente Estatuto, cabendo-lhes, ainda, na hipótese de suspensão e exclusão, recurso sem efeito suspensivo, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da notificação, para a Assembleia Geral, especialmente convocada para este fim.

Seção V

Dos Títulos Honoríficos

Art. 13. A APAE poderá conceder, em casos especiais, os seguintes títulos honoríficos:

- a) Sócio Benemérito
- b) Sócio Honorário

§ 1º São Associados Beneméritos as personalidades que hajam contribuído de maneira apreciável para o progresso da instituição ou para a Federação Nacional das APAEs.

§ 2º São Associados Honorários as personalidades nacionais ou estrangeiras que hajam prestado relevantes serviços a causa da pessoa portadora de deficiência ou tenham concorrido de maneira apreciável para o progresso da humanidade no campo da excepcionalidade.

§ 3º A concessão de título honorífico será deliberada em votação secreta, no mínimo, por dois terços da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração da APAE.

§ 4º O Conselho de Administração e a Diretoria Executiva indicarão uma Comissão de 4 (quatro) membros, sendo 2 (dois) da Diretoria Executiva e 2



(dois) do Conselho de Administração, para examinar minuciosamente as obras e o "curriculum vitae", apresentando relatório circunstanciado e conclusivo.

§ 5º A concessão de título honorífico não cria obrigação para o agraciado em relação à Federação Nacional das APAEs e à Federação das APAEs do Estado

CAPÍTULO III

Da Organização e Funcionamento da APAE

Seção I

Da Organização

Art. 14. São órgãos da APAE:

- 1 – Assembléia Geral
- 2 – Conselho de Administração
- 3 - Conselho Fiscal
- 4 - Diretoria Executiva
- 5 - Autodefensoria
- 6 - Conselho Consultivo

§ 1º - Os membros dos Conselhos de Administração e Fiscal, e os da Diretoria Executiva deverão ser associados da APAE há, pelo menos, 1 (um) ano, preferencialmente com experiência diretiva, quites com suas obrigações junto à Tesouraria.

§ 2º O exercício das funções de membros dos órgãos indicados neste artigo, não pode ser remunerado a qualquer título, sendo vedada a distribuição de lucros, bonificações, ou de quaisquer outras vantagens ou benefícios, a dirigentes, conselheiros, associados ou equivalentes, sob qualquer denominação, forma ou pretexto.

§ 3º Os cargos do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e o da Diretoria Executiva deverão ser ocupados por no mínimo 30% de pais ou responsáveis legalmente constituídos, sempre que possível.



Seção II

Da Assembléia Geral

Art. 15. A Assembléia Geral, Ordinária ou Extraordinária, será constituída pelos associados da APAE que a ela comparecerem, quites com suas contribuições junto à Tesouraria da APAE, bem como os isentos.

§ 1º No caso de procuração, o outorgado deverá ser associado da APAE outorgante.

§ 2º Não se admite mais de uma procuração por sócio contribuinte.

§ 3º A Assembléia Geral, uma vez instalada pelo Presidente da APAE, será presidida e secretariada por associados, eleitos na ocasião, podendo esta eleição processar-se por aclamação.

§ 4º Havendo mais de um candidato para os cargos de Presidente e Secretário da Assembléia serão constituídas chapas para votação direta.

§ 5º Em caso de empate, para os cargos de Presidente e Secretário da Assembléia, considerar-se-á eleito o associado há mais tempo no quadro social da APAE.

Art 16. A convocação da Assembléia Geral far-se-á uma única vez por meio de publicação na imprensa do município da APAE, e por notificação aos associados, feita através do boletim, ou telegrama ou registrado postal, com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias, admitindo-se, como alternativa, editais afixados nos principais lugares públicos do município, com a mesma antecedência.

§ 1º No edital de convocação da Assembléia Geral deverá constar a data, horário, local e a respectiva ordem do dia

§ 2º A Assembléia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença da maioria dos associados, aptos a votar, e, em segunda, com qualquer número, não sendo inferior a um terço, meia hora depois, devendo ambas constar dos editais de convocação, nos termos do artigo 59 do Código Civil.

Art. 17. À Assembléia Geral, órgão soberano da APAE, compete:

a) reformar o Estatuto;



- b) resolver sobre a fusão, transformação e dissolução da APAE;
- c) eleger os membros da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração;
- d) destituir os administradores.
- e) aprovar o relatório de atividades e as contas da Diretoria Executiva.
- f) verificar a qualificação e proclamar os membros do Conselho Consultivo, na forma estabelecida neste Estatuto.

Parágrafo único. As Assembleias Gerais realizar-se-ão na sede da APAE.

Art. 18. A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á de dois em dois anos, no mês de novembro dos anos pares, para os fins determinados nas alíneas "c" e "e" do artigo 17, com posse até 15 de janeiro do ano seguinte.

Art. 19. A Assembleia Geral Extraordinária será convocada para os objetivos indicados nas alíneas "a" e "d" do artigo 17 ou para tratar de assunto especial, determinado na sua convocação, sendo exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembleia, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

Parágrafo único. A Assembleia Geral Extraordinária será convocada pela Diretoria Executiva, sempre que julgar conveniente, ou quando houver requerimento assinado por, no mínimo, um quinto dos associados em dia com suas obrigações financeiras.

Seção III

Do Conselho de Administração

Art. 20. O Conselho de Administração, composto de 15 (quinze) membros, será eleito pela Assembleia Geral Ordinária, dentre os associados em pleno gozo de seus direitos.

§ 1º O mandato dos membros do Conselho de Administração será de 2 (dois) anos, permitindo-se a reeleição.

§ 2º No caso de ocorrer vaga ou impedimento dos membros do Conselho de Administração, o preenchimento será feito conforme decisão a ser tomada na primeira reunião do Conselho de Administração que se realizar.

§ 3º O Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente de 06 em 06 meses obrigatoriamente e nos prazos que fixar o Regimento Interno, e extraordinariamente mediante convocação da Diretoria Executiva, ou de, pelo menos, 1/3 (um terço) de seus próprios membros.



§ 4º As decisões do Conselho de Administração serão tomadas por maioria, com a presença, no mínimo, da terça parte dos seus membros.

§ 5º Os membros da Diretoria Executiva poderão assistir as reuniões do Conselho de Administração e delas participar, sem direito a voto.

§ 6º O Presidente e o Diretor Secretário do Conselho de Administração serão os titulares dos cargos da Diretoria Executiva, sem direito a voto, exceto o de Minerva, ao Presidente, salvo se a matéria discutida for da competência da Diretoria Executiva.

Art 21. Compete ao Conselho de Administração:

- a) aprovar o Regimento Interno da APAE;
- b) emitir parecer, para encaminhamento à Assembléia Geral, sobre as contas da Diretoria Executiva, previamente examinadas pelo Conselho Fiscal;
- c) aprovar o Plano Anual de Atividades da APAE, o seu orçamento e as propostas de despesas extraordinária;
- d) examinar o Relatório de atividades da Diretoria Executiva, sobre as atividades e a situação financeira da APAE, em cada exercício;
- e) responder às consultas feitas pela Diretoria Executiva;
- f) deliberar, em conjunto com a Diretoria Executiva, sobre os casos omissos neste Estatuto e no Regimento Interno;
- g) examinar e deliberar sobre a política de atendimento a pessoa portadora de deficiência no âmbito da APAE;
- h) referendar ou não, bem como rever, quando for o caso, penalidades aplicadas pela Diretoria Executiva;
- i) aprovar ou não o nome do Procurador Geral, indicado pela Diretoria Executiva;
- j) preencher as vagas que se verificarem no Conselho de Administração e no Conselho Fiscal, e referendar os nomes para as vagas na Diretoria Executiva, indicados pela mesma, permanecendo os que desta forma forem investidos no exercício do cargo pelo restante do mandato dos substituídos;
- k) indicar 10 (dez) nomes para composição do Conselho Fiscal da próxima gestão, dentre associados da APAE, quites com as suas obrigações financeiras.
- l) Eleger 03 membros efetivos e 03 membros suplentes dentre os 10 (dez) nomes indicados pela gestão anterior para composição do Conselho Fiscal.

Seção IV

Do Conselho Fiscal



Art. 22. O Conselho Fiscal, indicado e eleito pelo Conselho de Administração, dentre associados quites com suas obrigações financeiras, compõem-se de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, com mandato de 2 (dois) anos, permitindo-se a reeleição.

§ 1º Compete ao Conselho Fiscal reunir-se no mínimo duas vezes por ano, examinar e dar parecer sobre as contas da Diretoria Executiva da APAE.

§ 2º O exame das contas deverá ser repetido em caso de vaga do Diretor Financeiro, hipótese em que as contas serão submetidas à aprovação do Conselho de Administração.

§ 3º O Conselho Fiscal poderá utilizar-se do assessoramento de um Auditor, de um Contador ou de um Técnico em Contabilidade, se assim necessitar.

Art. 23. O Conselho Fiscal reunir-se-á o número de vezes determinado pelo Regimento Interno e deliberará com a presença de seus membros titulares, convocando-se seus suplentes, tantos quantos necessários, no caso de ausência, renúncia ou impedimento do respectivo titular.

Seção V

Da Diretoria Executiva

Art. 24 A Diretoria Executiva da APAE será composta de, no mínimo:

- 1 – Presidente
- 2 – Vice-Presidente
- 3 – 1º e 2º Diretores Secretários
- 4 – 1º e 2º Diretores Financeiros
- 5 – Diretor de Patrimônio
- 6 – Diretor Social

§ 1º A Diretoria Executiva será eleita em Assembléia Geral Ordinária, a cada 2 (dois) anos, convocada especialmente para este fim.

§ 2º O mandato dos membros da Diretoria Executiva será de 2 (dois) anos, podendo, excepcionalmente, prorrogar-se até a posse de seus sucessores, permitindo-se uma reeleição.



§ 3º Ao Presidente é permitido concorrer somente a 1 (uma) reeleição consecutiva, podendo ocupar, porém, outros cargos na Diretoria, exceto o de Vice-Presidente.

Art. 25 A Diretoria Executiva se reunirá pelo número no mínimo de 02 em 02 meses, sendo necessária a presença de, pelo menos, cinco de seus membros, para as deliberações.

§ 1º As deliberações da Diretoria serão tomadas por maioria simples de votos dos membros presentes.

§ 2º O Presidente terá, além do seu, o voto de qualidade nos casos de empate.

Seção VI

Das Atribuições da Diretoria Executiva

Art. 26. *Compete à Diretoria Executiva:*

- a) promover a realização dos fins da APAE;
- b) elaborar o Regimento Interno da APAE, submetê-lo à aprovação do Conselho de Administração, remetendo cópia à Federação das APAEs do Estado e à Federação Nacional das APAEs ;
- c) aprovar a admissão de associados;
- d) elaborar e submeter ao Conselho de Administração o plano anual de atividades da APAE, o seu orçamento e as propostas de despesas extraordinárias, reunindo-se no mínimo de dois em dois meses;
- e) submeter suas contas ao exame do Conselho Fiscal, encaminhando-as posteriormente ao Conselho de Administração para parecer, remetendo-as, a seguir, à Assembléia Geral;
- f) submeter ao Conselho de Administração o relatório de suas atividades e a situação financeira da APAE, em cada exercício;
- g) organizar o plano de constituição de comissões especiais encarregadas da execução dos fins sociais, designar sede e os respectivos membros, e supervisionar a atuação das mesmas comissões;
- h) criar e prover cargos necessários aos serviços técnicos e administrativos;
- i) promover campanhas de levantamento de fundos, aprovadas pelo Conselho de Administração,
- j) convocar a Assembléia Geral e reuniões do Conselho de Administração;
- k) pagar as contribuições à Federação Nacional das APAEs;



- l) respeitar e fazer respeitar o presente Estatuto, o Estatuto da Federação das APAEs do Estado, e o Estatuto da Federação Nacional das APAEs;
- m) promover a participação da APAE nas Olimpíadas, Festivais, Congressos e outros eventos;
- n) adquirir bens imóveis, observado o disposto no Parágrafo 3º deste artigo;
- o) receber doações com encargos e fazer doações, sempre com encargos, após ouvido o Conselho de Administração;
- p) indicar ao Conselho de Administração o nome das pessoas que possam ser aprovadas para exercerem o cargo de Procurador Geral e Procurador Adjunto;
- q) indicar até 30 (trinta) dias antes da publicação do edital de convocação para eleição uma chapa em que conste essencialmente, o nome do candidato à Presidência, garantindo-se a este, consultar nomes de outros associados que tenham disponibilidade para concorrer, na Assembléia Geral Ordinária, aos demais cargos da Diretoria Executiva.
- r) alienar bens imóveis, observado o disposto no parágrafo 5º deste artigo.

§ 1º O plano anual de atividades e o orçamento, de que trata a alínea "d" deste artigo, deverão ser encaminhados até 90 (noventa) dias a contar da posse da Diretoria.

§ 2º A Diretoria Executiva, somente poderá fazer doações, após ouvido o Conselho de Administração, e sempre com encargos;

§ 3º A aquisição ou alienação de bens de que trata a alínea "n", deste artigo, somente será permitida se aprovada por decisão de, no mínimo, dois terços dos membros do Conselho de Administração.

§ 4º O descumprimento dos parágrafos primeiro, segundo e terceiro do artigo 24 e letra "q" do artigo 26 do presente Estatuto implica na declaração de vacância da Diretoria Executiva pela Federação das APAEs do Estado.

§ 5º A alienação de bens de que trata a alínea "r" deste artigo somente será permitida se aprovada por decisão de no mínimo 02 (duas) Assembléias Gerais com a participação de 2/3 dos associados em cada uma.

Seção VII

Das Atribuições dos Membros da Diretoria Executiva

Art. 27. Compete ao Presidente:



- a) coordenar as atividades da Diretoria Executiva e presidir as reuniões, exercendo o voto de desempate e participar das reuniões do Conselho de Administração;
- b) convocar a Assembléia Geral, o Conselho de Administração, o Conselho Fiscal e a Diretoria Executiva para as respectivas reuniões;
- c) representar a APAE, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, perante as entidades de direito público e privado, com as quais se relacionar;
- d) apresentar ao Conselho de Administração o relatório anual da Diretoria sobre as atividades da APAE, ao fim de cada ano e, ao término do mandato, à Assembléia Geral;
- e) dirigir a APAE, ressalvada a competência do Conselho de Administração, atendendo à perfeita consecução de seus fins, podendo delegar, parcialmente, suas atribuições;
- f) assinar cheques e ordens de pagamento, conjuntamente com o 1º Diretor Financeiro ou com o seu substituto estatutário, no exercício do cargo;
- g) instalar, prover e supervisionar assessorias e coordenadoras que julgar necessárias, constituindo um colegiado com concepções, diretrizes e ações unificadas;
- h) zelar pelo conhecimento, utilização e aplicação dos regulamentos, Regimentos e Instituições em vigência, pelos Diretores, Funcionários, técnicos e voluntários;
- i) ratificar de modo expresso, à Federação das APAEs do Estado e à Federação Nacional das APAEs o compromisso de adentr, acatar e respeitar seus respectivos Estatutos;
- j) cumprir e fazer cumprir as prescrições deste Estatuto, bem como as diretrizes estabelecidas no Regimento Interno da APAE.

Parágrafo único. O Presidente será substituído, em suas faltas e impedimentos, pelo Vice-Presidente.

Art. 28. Compete ao Vice- Presidente:

- a) substituir o presidente em suas licenças e impedimentos;
- b) exercer funções e atribuições supletivas que lhe forem confiadas.

Parágrafo único. Em caso de renúncia, destituição ou morte do Presidente, o Vice-Presidente assumirá a Presidência até o fim do mandato.

Art. 29. Compete ao 1º Diretor Secretário:

- a) secretariar as reuniões da Diretoria Executiva e as do Conselho de Administração, redigindo suas atas em livro próprio;
- b) superintender o funcionamento de todos os serviços de secretaria e dos demais serviços gerais;



- c) exercer atribuições supletivas que lhe forem confiadas.

Parágrafo único. Compete ao 2º Diretor Secretário:

- a) substituir o 1º Diretor Secretário nas suas faltas, licenças e impedimentos;
- b) exercer atribuições supletivas que lhe forem confiadas.

Art. 30. Compete ao 1º Diretor Financeiro:

- a) elaborar a previsão orçamentária, semestralmente, e submetê-la à aprovação da Diretoria Executiva;
- b) ter sob sua guarda e responsabilidade os valores da APAE;
- c) assinar cheques e/ou ordens de pagamento, conjuntamente com o Presidente, ou com seu substituto estatutário;
- d) promover e dirigir a arrecadação da receita social, depositá-la e aplicá-la de acordo com decisão da Diretoria Executiva;
- e) fazer pagamentos nos limites ou pela forma estabelecida por decisão da Diretoria Executiva;
- f) manter em dia a escrituração da receita e da despesa da APAE, e contabilizá-la sob a responsabilidade de um contador habilitado;
- g) apresentar à Diretoria Executiva os balancetes mensais, o relatório anual sobre a situação financeira e a prestação de contas, que deverão ser encaminhados ao Conselho Fiscal para exame e parecer, fornecendo a esses órgãos as informações complementares que lhe forem solicitadas.

Parágrafo único. Compete ao 2º Diretor Financeiro:

- a) substituir o 1º Diretor Financeiro em suas faltas, licenças e impedimentos;
- b) exercer as atribuições supletivas que lhe forem confiadas.

Art. 31. Compete ao Diretor de Patrimônio:

- a) supervisionar, zelar e inventariar o patrimônio da APAE;
- b) ter sob sua guarda os bens da APAE;
- c) encarregar-se da escrituração do material permanente da APAE e mantê-lo em ordem e em dia.

Art. 32. Compete ao Diretor Social, de acordo com a orientação da Diretoria Executiva:

- a) organizar as atividades sociais ;
- b) elaborar o programa de solenidades;



- c) estabelecer normas para o controle do pessoal da APAE com o público;
- d) realizar eventos sociais com a finalidade de promover a instituição;
- e) promover eventos com a finalidade de arrecadar fundos, após a aprovação da Diretoria Executiva.

Seção VIII

Dos Autodefensores

Art. 33. Os nomes de 2 (dois) Auto Defensores, um do sexo masculino, outro do sexo feminino, deverão ser eleitos, preferencialmente, pelas pessoas portadoras de deficiência integrantes do Movimento Apaeano, membros da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração, na Assembléia Geral Ordinária.

Art. 34. Compete aos Auto-Defensores:

- a) defender os interesses das pessoas portadoras de deficiência, sugerindo ações que aperfeiçoem o seu atendimento e participação em todos os seguimentos da sociedade,
- b) participar das reuniões da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração opinando sobre assuntos de interesse da pessoa portadora de deficiência;
- c) participar dos eventos promovidos e organizados pelo movimento Apaeano.

Seção IX

Do Conselho Consultivo

Art. 35. O Conselho Consultivo será constituído pelos ex-Presidentes da APAE.

Parágrafo único. Ocorrendo a eleição de ex-Presidente para compor qualquer órgão da APAE, o seu mandato no Conselho Consultivo será suspenso no exato momento de sua posse no órgão para o qual tenha sido eleito, permanecendo essa suspensão até o final do novo mandato.

Art. 36. A Assembléia Geral verificará a condição e proclamará a investidura do Conselheiro Consultivo no exercício da função.



Art. 37. As decisões do Conselho Consultivo são meramente opinativas, não tendo força executiva senão quando acolhidas pelo Conselho de Administração.

Art 38. Compete ao Conselho Consultivo:

- a) atuar como órgão moderador na solução de eventuais conflitos que venham a ocorrer no Movimento Apaeano no município;
- b) esclarecer, quando solicitado e possível, fatos e práticas controvertidos ou obscuros da história do Movimento Apaeano, com o fim de dar suporte à filosofia do mesmo;
- c) zelar pela unidade orgânica, filosófica e programática do mesmo movimento.

CAPÍTULO IV

Da Procuradoria Geral

Art. 39. A Procuradoria Geral, órgão de assessoramento superior, só poderá ser exercida por pessoa de reconhecida idoneidade e saber jurídico, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil.

Parágrafo único: O Procurador Adjunto tem a atribuição de substituir o procurador geral nas faltas ou impedimentos deste.

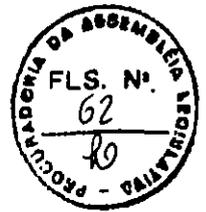
Art. 40. O Procurador Geral e o Procurador Adjunto serão investidos nos respectivos cargos ou déles demitidos por indicação do Presidente da APAE, após aprovação do Conselho de Administração

Art. 41. O Procurador Geral terá assento à mesa nas reuniões da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração e opinará sobre a juridicidade e legitimidade de qualquer matéria discutida, exceto se na mesma concorrer interesse pessoal.

Art. 42. Não constitui falta funcional a manifestação contrária do Procurador Geral sobre matéria de sua competência.

Art. 43. Compete ao Procurador Geral:

- a) atuar na defesa dos direitos das pessoas portadoras de deficiência;
- b) defender os interesses da APAE, em juízo ou fora dele, mediante expresso mandato do Presidente ou de seu substituto legal;
- c) elaborar, examinar, e visar minutas de contratos e convênios;
- d) emitir parecer sobre matéria de interesse geral da APAE, pronunciando-se, ao final de cada assunto, nas reuniões de diretoria,



- sobre a legalidade das proposições e a observância deste Estatuto e do Regimento Interno,
- e) representar juridicamente a entidade junto as repartições públicas e privadas;
 - f) pesquisar, compilar e sugerir legislação pertinente a pessoa portadora de deficiência;
 - g) manter intercâmbio jurídico e dar interpretação final sobre matéria controvertida;
 - h) dirigir os serviços da Procuradoria da APAE;

CAPÍTULO V

Das Receltas e do Patrimônio

Art. 44. As receitas serão constituídas pelas contribuições de associados e de terceiros, bem como por legados, subvenções, doações e quaisquer outros proventos e auxílios recebidos; e o patrimônio, pelos bens que a APAE possui e vier adquirir.

§ 1º As receitas e o patrimônio social serão aplicados exclusivamente no país, no desenvolvimento dos fins sociais do movimento apaeano.

§ 2º No caso de extinção da APAE as receitas e o patrimônio social reverterão em benefício de entidades congêneres registradas no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS ou a entidade pública.

CAPÍTULO VI

Das Eleições

Art. 45. De dois em dois anos, serão eleitos pela Assembleia Geral Ordinária os membros da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração.

Parágrafo único. A eleição será realizada por votação secreta, sendo permitida por aclamação, quando se tratar de chapa única.

Art. 46. A eleição da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração será precedida de edital de convocação para esta finalidade, publicado no mínimo 45 dias antes da Assembleia Geral Ordinária.

§ 1º A inscrição das chapas candidatas deverá ocorrer na Secretaria da APAE até 20 dias úteis antes das eleições que se realizará dentre as chapas devidamente inscritas e homologadas



§ 2º Somente poderão integrar as chapas os concorrentes associados da APAE há pelo menos 1 (um) ano, preferencialmente com experiência direta no Movimento Apaeano, quites com suas obrigações junto à Tesouraria da APAE.

§ 3º São inelegíveis simultânea, sucessiva ou alternadamente para os cargos de Presidente, Vice-presidente e Diretores Financeiros, para a Diretoria Executiva da APAE: cônjuge, companheiro, parentes consangüíneos ou afins até o 1º grau, funcionários quando no exercício do cargo ou cedidos.

§ 4º Os candidatos a Presidente, Vice-Presidente e Diretor Financeiro deverão apresentar no ato da inscrição da chapa cópias autenticadas ou originais dos seguintes documentos: Carteira de Identidade, CPF, declarações de bens, certidões negativas criminais, devendo um dos três candidatos manter seu domicílio no município sede da APAE.

§ 5º É vedada a participação de membro do Conselho de Administração na Diretoria Executiva da APAE.

§ 6º É vedada a participação de funcionários da APAE ou cedidos, ou os que mantenham vínculo indireto na Diretoria Executiva, Conselho de Administração e Conselho Fiscal.

§ 7º A Diretoria apresentará obrigatoriamente uma chapa nos termos do disposto na alínea "q" do artigo 26.

Art 47. O registro de chapas e os demais trabalhos da eleição serão regulados pelo Regimento Interno da APAE.

Art. 48. A eleição será realizada, de dois em dois anos, na primeira quinzena do mês de novembro dos anos pares, e a posse dos membros eleitos ocorrerá até o dia 15 do mês de janeiro do ano seguinte.

CAPÍTULO VII

Disposições Gerais

Art. 49 Toda proposta para alteração do presente Estatuto só poderá ser apresentada em Assembleia Geral Extraordinária convocada com, pelo menos, 30 (trinta) dias de antecedência, na forma do artigo 19, com aprovação prévia da Federação Nacional e desde que não colida com os Estatutos da Federação do Estado e da Federação Nacional das APAEs.

Parágrafo único. Toda proposta de alteração estatutária deverá ser entregue e protocolada na Secretaria da APAE, com antecedência mínima de



180(cento e oitenta) dias que antecederem a instalação da Assembleia Geral Extraordinária para tal fim convocada, sem o que não será apreciada.

Art 50. A extinção, fusão ou transformação da APAE somente poderá ser determinada por deliberação de 2 (duas) Assembleias Extraordinárias sucessivas, realizadas com intervalo de 90 (noventa) dias, que só se instalarão com a presença de, no mínimo dois terços dos associados em dia com as obrigações sociais.

Parágrafo único. E vedada a extinção, fusão ou transformação da APAE quando houver denuncia de irregularidade protocolada na Federação do Estado e/ou da Federação Nacional das APAEs.

Art. 51 Os casos omissos no presente Estatuto serão decididos pela reunião conjunta da Diretoria Executiva e Conselho de Administração, com força estatutária no que não colidir com este Estatuto, aplicando-se subsidiariamente o Código Civil.

Art. 52. O presente Estatuto entrará em vigor a partir de sua aprovação pela Assembleia Geral Extraordinária, e respectivo registro, devendo a Diretoria Executiva providenciar a divulgação.

ATO DAS DISPOSIÇÕES ESTATUTÁRIAS TRANSITÓRIAS

Art. 1º A Diretoria Executiva, o Conselho de Administração e o Conselho Fiscal, com mandatos até 2004, terão, seus mandatos prorrogados até 31/12/2004, considerando que as eleições previstas anteriormente para o mês de março de 2004 deverão ocorrer em novembro, com posse dos novos eleitos em janeiro de 2005, conforme disposto neste presente Estatuto.

Parágrafo único A partir da aprovação do presente estatuto, a APAE deve aderir-se a este até 31 de dezembro de 2003 sob pena de vacância da Diretoria Executiva.

Art. 2º O presente Ato entra em vigor juntamente com o Estatuto.

Aprovação. AV. 1121... as Fls. 24.
A... Dou Fé
Bela Cruz... de Janeiro de 2005
Oficial do Registro



CARTÓRIO GLÓRIA – 2º OFÍCIO
REGISTROS DE IMÓVEIS, PROTESTOS, TÍTULOS E DOCUMENTOS. CIVIL
PESSOA JURÍDICA, PROCURAÇÕES, RECONHECIMENTO DE FIRMAS,
AUTENTICAÇÕES, TESTAMENTOS, ETC.

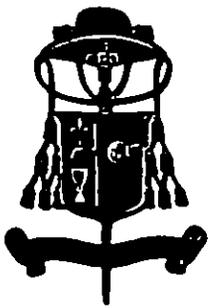
CERTIDÃO

Certifico como me faculta a lei e a requerimento verbal da parte interessada que, revendo o arquivo deste ofício a meu cargo, constatei que às fls. 20, sob o nº 104, do Livro A, Registro Civil de Pessoas Jurídicas, em data de 05.03.02, se encontra o registro do Estatuto da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE. CERTIFICO mais que, no referido registro constam: uma averbação datada de 13.10.2003; outra com data de 29 de dezembro de 2003 e uma outra em 19 de janeiro de 2005, todas constando as devidas alterações. O referido é verdade. Dou fé.

Bela Cruz, 14 de março de 2005



Ana Glória Freitas Albuquerque
ANA GLÓRIA FREITAS ALBUQUERQUE
Oficiala do Registro



PARÓQUIA NOSSA
SENHORA DA CONCEIÇÃO
Diocese de Sobral / Bela Cruz-ce



ATESTADO DE FUNCIONAMENTO

Atesto para os devidos fins que a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE BELA CRUZ, está em pleno desenvolvimentos de suas atividades educacionais, como também prestando serviços socais a comunidade e aos alunos com necessidades educacionais especiais, desde 05 de outubro de 2001, data de sua fundação.

Bela Cruz/CE, 15 de Agosto de 2005



Pe. João Batista Vasconcelos
Pároco de Bela Cruz

assinatura



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE de BELA CRUZ

CNPJ: 04.918.920/0001-44

Reconhecida de Utilidade Pública Municipal pela Lei Nº 528/01 – Filiada
Federação Nacional das APAEs sob o Nº 1820



DLECARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE Bela Cruz, inscrita no CNPJ: 04.918.920/0001-44, foi subvencionada na data aproximada de 06 de Agosto de 2004, recebendo a primeira parcela no dia 30 de Dezembro de 2004 no valor de R\$ 10.562,00 (dez mil quinhentos e sessenta e dois reais) e a segunda parcela no dia 15 de Março de 2005 no valor de R\$ 21.124,00 (vinte um mil cento e vinte quatro reais) totalizando assim R\$ 31.686,00 que foram gastos de acordo com o Projeto de Trabalho que segue em anexo, podendo também ser observado no rol abaixo:

- Material de consumo didático pedagógico;
- Material para o curso de artesanato em madeira;
- Material para o curso de crochê;
- Material para o curso de pintura em tecido;
- Material para o curso em bordado;
- Material de vestuário dos alunos;
- Material Lúdico esportivo;
- Material de equipamentos permanentes;
- Alimentação escolar;
- Contratação de pessoal (serviços de terceiros);
- Material de limpeza.

Rua Humaitá, 129 – entro Bela Cruz – Ce CEP: 62570.000

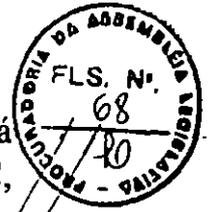
Fone Fax: (88) 3663 16 33

Site: www.apaebc.org.br

e-mail: apaebc@bol.com.br / apaebc@hotmail.com



Salienta-se, porém que a prestação de contas da referida subvenção está em tramitação com a Secretaria de Educação Básica do Ceará – SEDUC, através do 3º. CREDE, localizado na cidade de Acaraú/CE.



Bela Cruz, 15 de Agosto de 2005

Francisca Guiliane Araújo Teixeira
Francisca Guiliane Araújo Teixeira
Presidente da APAE de Bela Cruz

Conselho Fiscal:

Maria de Lurdes Souza Silva
Maria de Lurdes Souza Silva

Maria de Jesus Silveira
Maria de Jesus Silveira

Francisco Cleilton Araújo
Francisco Cleilton Araújo

PROJETO DE SUBVENÇÃO SOCIAL 2004



Cidadania e Inclusão Social

Superando Os Desafios

Março de 2004
Bela Cruz - ce



PROJETO PARA FINS DE CONCESSÃO DE SUBVENÇÕES SOCIAIS

1. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE BELA CRUZ.
2. Atividade Associativa sem fins lucrativos.
CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURIDICA – CNPJ – Nº 04.918.920/0001-44.
3. HISTÓRICO

Analizando a situação educacional do Município de Bela Cruz, percebeu-se a falta de pessoas com necessidades educacionais especiais nas escolas de ensino regular, por falta de condições de atender esta clientela as escolas ficavam receosas em recebe-los, existindo também a grande resistência dos pais em colocar seus filhos junto com outras crianças “ditas normais” por causa do grande preconceito.

Foi pensando nestas pessoas que a Sra. Maria Nélia Helcias Moura Vasconcelos, na sua gestão em quando Secretária de Educação do município, foi em busca de resolver o problema. Dentre as possibilidades que surgiram a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE, foi a escolhida, por sua credibilidade no território nacional e por ser uma associação séria, sem fins lucrativos e com certificado de filantropia.

As negociações para implantação da filiada em Bela Cruz aconteceram com sucesso e no dia 05 de Outubro de 2001, fundou-se a APAE de Bela Cruz, com o intuito de oferecer aos alunos especiais um ensino de qualidade. A Associação mantém a Escola de Educação Especial Novo Despertar, ambas localizadas na rua Humaitá, 129 – Centro – Bela Cruz – Ce. Atendendo a uma demanda de famílias de baixa renda e conta atualmente com quarenta alunos matriculados com várias especialidades, dentre elas podemos citar, deficiência mental, paralisia cerebral, síndrome de Dawn, auditivos e visuais.

ME
SE



Lutamos por melhores condições para nossos alunos, trabalhamos em harmonia com APAE EDUCADORA, proposta Orientadora das Ações Educacionais, onde defende a inclusão da pessoa com necessidades especiais na rede regular de ensino e no mercado de trabalho das pessoas com necessidades educacionais especiais. Com isso pretendemos contribuir para superação do preconceito, desigualdade social, e elevar a dignidade e a auto-estima dos usuários de nossos serviços.

No que se refere aos nossos professores, sabemos que ainda existem deficiências em relação a qualificação, mas combatemos este problema com o apoio oferecido pela Federação das APAEs do Estado do Ceará e a Coordenação Pedagógica da mesma, através de cursos, seminários, encontros, congresso, envolvendo não só os profissionais como também pais, amigos, voluntários e toda a comunidade em geral.

4. CIDADANIA E INCLUSÃO SOCIAL – SUPERANDO OS DESAFIOS.

5. AREA DE ATUAÇÃO: EDUCAÇÃO.

6. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO PROJETO:

ANA DURCILA LIMA CORDEIRO – Assistente Social

MARIA NEILA HELCIAS MOURA – Pedagoga

Presidente da APAE de Bela Cruz

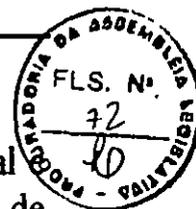
MARIA NÉLIA HELCIAS MOURA VASCONCELOS – Pedagoga

Conselheira Fiscal.

7. JUSTIFICATIVA

Situada na Região do Vale do Acaraú, Bela Cruz está localizada a 220 Km da Capital do Estado do Ceará. O município tem como economia básica, o extrativismo da amêndoa do caju, portanto é um município pobre, carente, sendo portador de índices elevados no que se refere a desnutrições, adolescentes grávidas e prostituição infantil, etc

Bela Cruz possui atualmente uma população em torno de 30.000 mil habitantes, sendo que cerca de 6.000 são crianças e adolescentes com



idade entre 10 a 20 anos, 50 % da população localiza-se na área rural e o percentual de desnutrição em recém nascido é de 6,05 %. A faixa de partos e abortos em adolescentes, no ano de 2002 chegou a 28 casos, onde o percentual de menores de 20 anos grávidas atingiu a 25,33 % (Fonte: Secretaria Saúde/2002).

Mais de 1.000 chefes de família sobrevive com apenas meio salário mínimo (IBGE/2002), sendo cadastradas no Cadastro Único de Programas Sociais 3.538 famílias de baixa renda (Secretaria de Trabalho e Ação Social /2004).

Segundo a Organização Mundial de Saúde / 2000, 10 % da população apresenta algum tipo de deficiência.

Nessa perspectiva a APAE de Bela Cruz se propõe lançar o Projeto “Cidadania e Inclusão Social – Superando os Desafios” com o intuito de oportunizar as pessoas com necessidades especiais, cujas famílias estão em situação de exclusão seguindo as políticas nacionais fundamentadas no artigo 59, capítulo IV da Lei de Diretrizes e Bases da Educação, como também a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS.

A APAE de Bela Cruz procura a cada dia formar parcerias para melhorar a vida educacional e social das famílias atendidas. A exemplo disso são os serviços prestados pelo o Núcleo de Apoio Pedagógico Especializado – Profa. Maria Neuma Vasconcelos, que através de seus profissionais: Fonoaudiólogo, Psicólogo, Terapeuta Ocupacional, Pedagogo e assistente Social, fortalecem a luta da família apaeana em prol dos excluídos da vida educacional e social.

O referido projeto ambiciona proporcionar aos alunos da Escola de Educação Especial Novo Despertar o acesso a uma qualificação profissional que lhes permitam ingressar no mercado de trabalho e poder usufruir de maneira igualitária as oportunidades surgidas na sociedade.

8. PRAZO DE EXECUÇÃO DO PROJETO:

O projeto terá início no mês de Abril de 2004 e terminará em Dezembro de 2004



9. OBJETIVOS

GERAL

Criar uma rede de suportes e apoios técnicos que contribua para a superação dos desafios enfrentados pelas pessoas com necessidades especiais no processo de inclusão sócio-educacional, ampliando o atendimento da Escola de Educação Especial Novo Despertar para 50 alunos com deficiências diversas: problemas mentais e neurológicos, auditivos, visuais e síndrome de Dawn.

Implantar a III Fase do ensino Fundamental para a Educação Especial - Escolarização e Profissionalização para os adolescentes e adultos a partir de 14 anos, prevista pela Estrutura Organizacional da APAE EDUCADORA.

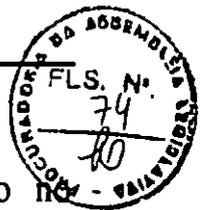
ESPECÍFICOS

- Engajar 100 % dos alunos e familiares da APAE de Bela Cruz nas atividades sócio-culturais que visão o fortalecimento da cidadania e inclusão social;
- Completar a grade curricular da APAE, no que se refere a educação profissional;
- Diminuir a ociosidade dos alunos apaeanos;
- Proporcionar oportunidades para aumentar a renda familiar dos alunos;
- Formar parcerias para fortalecer as políticas educacionais de inclusão.
- Aumentar a auto-estima dos alunos.

10. METAS

- 1) Atender aos 50 alunos de Escola de Educação Especial Novo despertar com atividades educacionais, sociais, culturais, esportivas e artísticas;
- 2) Implantação de 02 (duas) TURMAS DE Aceleração de Jovens e Adultos com 10 (dez) alunos cada, tanto para pessoas com necessidades educacionais especiais como seus familiares;

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.



- 3) Realizar 01 seminário de Sensibilização para a Inclusão no Mercado de Trabalho das pessoas com necessidades especiais envolvendo alunos, docentes, famílias, comerciantes, empresários, sindicatos e lideranças locais;
- 4) Realização de 08 (oito) palestras com a participação das famílias dos alunos cujos temas serão voltados para o fortalecimento da cidadania e inclusão social;
- 5) Realização de 03 (três) oficinas de Artesanatos:
 - **Pinturas em tecido**
 - **Bordados e crochê**
 - **Marcenaria para objetos como, brinquedos em madeira.**
- 6) Implantar 01 (um) espaço de divulgação e comercialização dos produtos confeccionados pelos alunos;
- 7) Ingressar até o final do projeto, no mínimo 10 % dos alunos no mercado de trabalho.

11. ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL

PROPOSTAS JÁ REALIZADAS

- No decorrer de nossas atividades, buscamos sempre parcerias junto a comunidade, onde encontramos pessoas dispostas em ajudar. Hoje contamos com 35 sócios que doam mensalmente quantias que variam de acordo com as posses de cada um (entre R\$ 1,00 à R\$ 10,00). Também contamos com aqueles que se dispõem em ajudar de outra forma, como podemos citar o Sr. Pedro Rogério Dutra que nos cedeu o prédio onde funciona a instituição.
- No ano de dois mil e três, celebramos convênio com a Secretaria de Educação Básica do estado do Ceará – SEDUC – através do Centro Regional de Desenvolvimento da Educação – CREDE 03, onde a SEDUC disponibilizou para a APAE de Bela Cruz, professores com carga horária de 600h/aulas mensais para satisfazer a carência na área pedagógica
- Junto ao governo municipal, conseguimos parceria nas secretarias de Educação, Saúde e Ação Social, onde mantemos vínculo maior com

me!
D.



os profissionais do Núcleo de Apoio Pedagógico a Pessoas com Necessidades Especiais de nossa cidade que atende os alunos com Terapeuta Ocupacional, Psicólogo, Fonoaudiólogo, Clínico Geral, Fisioterapeuta e assistente Social.

- Outro Projeto de Grande importância para nós foi o APAENERGIA, onde a Companhia Energética do Ceará – COELCE, assinou convênio com a Federação das APAEs do Estado do Ceará – FEACE, envolvendo todas as outras filiadas. Os interessados doam uma quantia x na sua conta de Luz, disponibilizando para instituição recursos financeiros.
- O PROJETO NOSSA NOTA do Governo Estadual, também foi um dos meios de se arrecadar recursos, a instituição se cadastrou no início deste ano e ainda está em fase experimental para nós, pois nossa população é pequena e de baixa renda e está em sua maioria concentrada na zona rural, dificultando um pouco nosso objetivo.

PROPOSTA A SEREM REALIZADAS

- SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL – SAS - Acompanhar o monitoramento e articulação do trabalho desenvolvido pela entidade proponente.
- PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ E SECRETARIAS (Saúde, Educação, Infra-estrutura, Agronegócios, Trabalho e Ação Social) – inclusão nas políticas públicas dos programas e projetos nas diversas áreas de interesse social dos usuários.

12. PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

A metodologia que será usada com a implantação do projeto reflete o que fundamenta as questões envolvidas na aprendizagem dos alunos com necessidades educacionais especiais, procurando sempre uma articulação e cooperação entre setores da educação, saúde, assistência social e privado para que se possa priorizar o desenvolvimento individual dos alunos, respeitando seus limites e potencialidades.

Em seus procedimentos metodológicos pode se citar:

- Realização de uma avaliação através de visitas domiciliares para diagnosticar o nível econômico dos alunos;



- Divulgação dos resultados da avaliação para as famílias apaeanas de Bela Cruz e demais interessados;
- Elaboração, edição e distribuição de apostilas onde apresente a fundamentação teórica dos cursos ministrados de acordo com as realidades dos alunos;
- Produção de CDs com spot radiofônico para sensibilização sobre o processo de inclusão das pessoas com necessidades especiais no mercado de trabalho;
- Elaboração de Folder informativo para apoiar o processo de inclusão da pessoa especial no desenvolvimento sócio –educativo-econômico da sociedade;
- Criação de stand demonstrativo para comercialização dos produtos confeccionados pelos alunos da APAE de Bela Cruz;
- Implantação dos cursos de marcenaria, bordados, pinturas e artesanatos com produtos da terra, valorizando assim nossa cultura;
- Palestras com apresentação de vídeo e cartazes explicativos com sobre o projeto;
- Capacitação dos profissionais da APAE de Bela Cruz para que haja continuidade deste projeto;
- Utilizar recursos audiovisuais para satisfazer a demanda auditiva e visual, respeitando suas potencialidades.
- Distribuição para os alunos de 10 % do lucro da mercadoria comercializada.

13. INDICADORES

EFICIÊNCIA

Realizando 03 (três) oficinas profissionais envolvendo alunos/pais/docentes, acreditamos que nossa credibilidade junto a comunidade em geral se fortalecerá, como também poderá promover oportunidades de contratação de nossos alunos para futuros empregos. Esse projeto recai também sobre a assiduidade de nossa clientela nas aulas, que terão um incentivo a mais para que haja maior interesse por parte dos alunos, contribuindo para um melhor desenvolvimento cognitivo e pedagógico.

Handwritten signatures and initials in the bottom right corner of the page.



EFICÁCIA

Dentro das limitações de nossos usuários, almejamos profissionalizar 70 % do número de alunos, com a preocupação de inseri-los no mercado de trabalho, aumentando assim a renda familiar.

Assim sendo o alunado ficará consciente de seu papel na sociedade, fundamentado no seu crescimento profissional e aprendizagem. Devemos considerar sua capacitação, qualidades pessoais e sua vontade de trabalhar.

EFETIVIDADE SOCIAL

Todo esse trabalho será bem aceito se houver, junto à sociedade principalmente os empregadores uma sensibilização através da realização de quatro reuniões bimestrais para avaliação do trabalho desenvolvido e das potencialidades de trabalho das pessoas com necessidades especiais. Este assunto já vem sendo trabalhado dentro de nossa instituição através do Coordenador de Trabalho, realizando divulgação do que é feito dentro da APAE de Bela Cruz, para que haja um maior interesse dos visitantes. Pretendemos expor tudo que for confeccionado por nossos cursistas em eventos sociais, no intuito de venda e arrecadação de recursos financeiros para instituição proporcionando uma porcentagem para os artesãos, ou seja as pessoas com necessidades especiais e seus familiares.

ATA



14. PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA

Tabela de especificação dos custo do projeto

Nº	ESPECIFICAÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR DURAÇÃO/ PROJETO
01	Material de Consumo	R\$ 1.814,00	R\$ 1.814,00
02	Equipamentos permanentes	R\$ 3.370,00	R\$ 3.370,00
03	Material de Consumo/Cursos	R\$ 1.719,40	R\$ 1.719,40
04	Material Lúdico/Esportivo	R\$ 435,00	R\$ 435,00
05	Vestuário	R\$ 1.150,00	R\$ 1.150,00
06	Custo/Pessoal	R\$ 9.480,00	R\$ 9.480,00
07	Custo alimentação	R\$ 5.040,00	R\$ 5.040,00
08	Custo material de limpeza	R\$ 387,00	R\$ 387,00
	TOTAL GERAL		R\$ 23.396,05

15. INSTALAÇÕES FÍSICAS

O prédio onde funciona a APAE de Bela Cruz é uma casa cedida, onde foram feitas algumas reformas e adaptações para o funcionamento adequado e satisfatório da clientela.

Temos dez compartimentos que se apresentam dispostos no quadro abaixo

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.



Instalações Físicas da APAE de Bela Cruz

Nº	Compartimentos	Quantidade
01	Salas de Aula	03
02	Cozinha	01
03	Banheiro	02
04	Pátio Lazer	01
05	Cantina	01
06	Garagem	01
07	Sala de Espera	01
08	Sala de Brinquedoteca	01
09	Espaço para oficinas	01

16. CONTRAPARTIDA FINANCEIRA

Nº	Especificação	Custo/mês*	Valor Total*
01	Pagamento de água	R\$ 45,00	R\$ 405,00
02	Pagamento de luz	R\$ 80,00	R\$ 720,00
03	Pagamento de Telefone	R\$ 200,00	R\$ 1800,00
04	Pagamento de terceiros	R\$ 120,00	R\$ 1080,00
	TOTAL GERAL	R\$ 445,00	R\$ 4.005,00

* OBS – Os custos mensais foram avaliados em 02/02/2004, podendo sofrer variações.

Handwritten signatures and initials in the bottom right corner of the page.



ALTERNATIVAS

[Handwritten signature]
[Handwritten initials]



QUADRO I

IDENTIFICAÇÃO DA EXECUTORA

NOME:
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS APAE DE BELA CRUZ
ENDEREÇO:
RUA HUMAITÁ Nº 129 – BAIRRO: Centro CIDADE: Bela Cruz ESTADO: CE
CNPJ:
04.918.920/0001-44

[Handwritten signatures and initials]



QUADRO II

CRONograma DE EXECUÇÃO

ATIVIDADES	ABR.	MAL.	JUN.	JUL.	AGO.	SETS.	OUT.	NOV.	DEZ.
Atender 50 alunos com atividades educacionais, sociais, culturais, esportivas e artísticas.	X	X	X		X	X	X	X	X
Implantação de 12 turmas de Aceleração de Jovens e Adultos.	X	X	X		X	X	X	X	X
Seminário de Sensibilização.	X								
Realização de palestras com os familiares das pessoas especiais.	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Realização de 01 Oficina de Pintura em Têxtil.		X	X						
Realização de 01 Oficina Bordado e Crochê.				X	X				
Realização de 01 Oficina Artesanal em Madeira.					X	X	X	X	
Implantar o espaço para a comercialização dos produtos.						X			
Ingressar até o final do projeto no mínimo 10% dos alunos no mercado de trabalho.					X	X	X	X	X

12/11/10

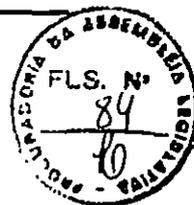


QUADRO III

CLIENTELA ATENDIDA

Nº	NOME DO ALUNO	ESPECIALIDADE
01	Francisco Erik de Araújo	D. Mental
02	Francisco Sued da Silva	Sind. Dawn
03	Gustavo Dantas do Carmo	D. Mental e Físico
04	Gustavo James Morais	D. Mental e Físico
05	José Gilmar de Maria	D. Mental e Físico
06	Maria Alice Rodrigues Amora	D. Mental
07	Maria Bruna Nascimento Moura	Sind. Dawn
08	Mário Sérgio Vasconcelos	Sind. Dawn
09	Márcio Jhonnatas Costa	D. Mental
10	Kelviane Perreira Carneiro	D Auditivo
11	Renata Araújo nascimento	D. Mental
12	Ana Paula Silva Oliveira	D. Mental
13	Antonio Jorge Silveira	D. Mental
14	Denise Meira Freitas	D. Mental
15	José Lopes de Araújo Filho	D. Mental
16	Jander Carlos Moraes	Sind. Dawn
17	Maria Luziete Andrade	D. Mental e Físico
18	Neila Karla Vasconcelos Pereira	D. Mental
19	Socorro Dangelá Rocha	Sind. Dawn
20	Francisca Elisângela Rocha	D. Mental
21	Francisca Edilane Andrade	D. Auditiva
22	José Leandro Pereira	D. Auditivo
23	Maria Cristiane Marques	D. Auditivo
24	Maria Regiane Araújo Nascimento	D. Auditivo
25	Renato Henrique Silveira	D. Auditivo
26	Regina Michele de Oliveira	D. Auditivo
27	Maria Delane Prado	D. Auditivo
28	Maria Beatriz da Silveira	D. Mental
29	Márcia Liégina Moraes Sousa	Sind. Dawn

[Handwritten signatures and initials]



QUADRO IV

EQUIPE TÉCNICA

FUNCIONÁRIOS DA APAE DE BELA CRUZ – CE

Nº	NOME	FUNÇÃO	CONV./PARCERIA	Nível Superior
01	Maria Marta Rocha	Professora	Estado / Prefeitura	Biologia
02	Maria Neila Helcias Moura	Professora	Estado	Pedagogia
03	Ma Sheila C Vasconcelos	Professora	Prefeitura	Matemática
04	Maria Genilza de Souza	Professora	Estado/Prefeitura	Letras
05	Maria das Graças Teixeira	Professora	Prefeitura	Pedagogia
06	Nádia Regina Carvalho	C. Pedagógica	Prefeitura	Letras
07	Graças Gislane de Maria	Diretora	Prefeitura	Letras
08	Maria Geralda de carvalho	Merendeira	Prefeitura	E. Fundamental
09	Áurea Maria Vasconcelos	Merendeira	Prefeitura	E. Fundamental

FUNCIONÁRIOS DO NÚCLEO QUE SÃO PARCEIROS DA APAE DE BELA CRUZ

Nº	NOME	FUNÇÃO	CONV./PARCERIA	N. REGISTRO
01	Ana Karine Jovino Freitas	Terapeuta Ocupacional	Prefeitura	CREFITO 5714- CE
02	Alexandre Quintela Pontê	Psicólogo	Prefeitura	CRF 11/02323
03	Ana Durcila Lima Cordeiro	Assistente Social	Prefeitura	Cress _ 3326 3º REG _ CE
04	Samyla Ma De Oliveira Araújo	Fonoaudiologa	Prefeitura	CRFa 7695 - Ce



QUADRO V

PLANILHA DETALHADA DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

MATERIAL DE CONSUMO DIDÁTICO PEDAGÓGICO

Nº	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UND.	VALOR TOTAL
01	Apontador p/ lápis	Und.	50	0,25	12,50
02	Areia (prat. Dour.)	kg	04	16,50	66,00
03	Balão latex	Pac.	25	1,55	39,00
04	Caderno Brochura	Und.	100	0,65	65,00
05	Caneta compacto	cx.	10	6,90	69,00
06	Cartolina Comum	fls	100	0,30	30,00
07	Cola colorida	pct	15	2,50	28,00
08	Col. livro infantil	Und.	10	10,00	100,00
09	Duplex	fls	100	0,50	50,00
10	E.V.A	fls	80	1,10	88,00
11	Fita gomada	rls	20	5,65	141,25
12	Isopor 10mm	fls	15	1,40	21,00
13	Isopor 15mm	fls	15	1,70	25,50
14	Lápis comum	cx	02	30,00	60,00
15	Papel almaço	fls	80	0,10	8,00
16	Papel crepom	pct	15	4,35	65,25
17	Papel estêncio	fls	60	0,40	24,00
18	Papel laminado	fls	60	0,50	30,00
19	Papel madeira	fls	20	0,30	6,00
20	Papel offico	rs	10	13,00	130,00
21	Papel offico colorido	pct	10	3,10	31,00
22	Papel ondulado	fls	70	1,50	105,00
23	Pincel nº 12	und	20	1,00	20,00
24	Cartucho tinta col.	und	03	110,00	330,00
25	Cartucho tinta prt.	und	03	90,00	270,00
TOTALGERAL					1.814,50

1.8



Material para o curso de artesanato em madeira

Nº	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	PREÇO UND	PREÇO TOTAL
01	Cola p/ madeira	gl	02	28,00	56,00
02	Máq. Serra manual	unid	01	155,00	155,00
03	Máscara descartável	unid	50	0,50	25,00
04	pregos	Kg.	04	7,50	30,00
05	Tinta cores variadas	Lt.	03	33,00	99,00
06	martelo	unid	05	8,00	40,00
07	Verniz secante	Lt.	03	6,00	18,00
08	Fita métrica	unid	03	8,00	24,00
09	Lápis carpinteiro	unid	10	0,70	7,00
10	Mesa 2m x 1,50	unid	01	450,00	450,00
	TOTAL GERAL				904,00

Material de vestuário dos alunos

Nº	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	PREÇO UND	PREÇO TOTAL
01	Camiseta padrão	pç	50	8,00	400,00
02	Calça padrão	pç	50	15,00	750,00
	TOTAL GERAL				1.150,00

Handwritten signature and initials in the bottom right corner.



Material para o curso de Crochê, Bordado e Pintura

Nº	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	PREÇO UND	PREÇO TOTAL
01	Agulha p/ crochê	und	25	1,50	37,50
02	Linha crochê	nov	35	4,00	140,00
03	Lã grossa	nov	10	2,00	20,00
04	Lã fina	nov	10	2,50	25,00
05	Java (tecido)	mts	30	11,00	330,00
06	Murim (tecido)	mts	15	2,50	37,50
07	Linha p/bordado	nov	35	0,80	28,00
08	Agulha bordado	und	20	0,30	6,00
09	Tinta acrílica	und	40	1,00	40,00
10	Pinceis variados	und	25	1,00	25,00
11	Cola isopor	und	30	1,60	48,00
12	Cola bastão	und	40	0,30	12,00
13	Pistola cola quente	und	04	5,50	22,00
14	Tesoura tramontina	und	08	4,30	34,40
15	Fita métrica tecido	und	05	2,00	10,00
	TOTAL GERAL				815,40

MAV

 GD

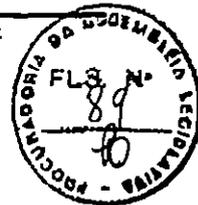


Material Lúdico/Esportivo

Nº	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	PREÇO UND	PREÇO TOTAL
01	Bola de futsal	und	03	50,00	150,00
02	Bola de Handebool	und	03	45,00	135,00
03	Bola de volêi	und	02	50,00	100,00
04	Jogo de dominó	und	10	2,50	25,00
05	Jogo quebra cabeça	und	10	2,50	25,00
	TOTAL GERAL				435,00

Material de Equipamentos Permanentes

Nº	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	PREÇO UND	PREÇO TOTAL
01	Aparelho de TV 20"	und	01	560,00	560,00
02	Aparelho de vídeo	Und	01	430,00	430,00
03	Microsistem	und	01	320,00	320,00
04	Arquivo p/ pasta	und	01	450,00	450,00
05	Mimiógrafo	und	01	380,00	380,00
06	Caixa amplificadora	und	01	550,00	550,00
07	microfone	und	01	80,00	80,00
08	Cadeiras plásticas	und	50	12,00	600,00
	TOTAL GERAL				3.370,00



Material de alimentação

Nº	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	PREÇO UND	PREÇO TOTAL
01	achocolatado	kg	60	6,60	390,00
02	Açúcar refinado	kg	120	1,30	156,00
03	Arroz Branco	Kg	105	2,55	267,75
04	Biscoito salgado	kg	75	4,70	352,00
05	Carne bovina	kg	180	3,90	702,00
06	Doce tipo mariola	kg	75	2,90	217,50
07	Farinha de milho	kg	90	1,81	162,90
08	Frango	kg	90	3,90	351,00
09	Fruta: banana	und	225	0,12	27,00
10	Fruta: mamão	kg	60	2,70	162,00
11	Fruta: melancia	kg	75	0,90	67,50
12	Leite em pó	kg	60	13,75	225,00
13	macarrão	Kg	120	3,40	480,00
14	Óleo soja	lt	30	3,20	96,00
15	rapadura	kg	75	0,30	9,00
16	Sopa arroz/mac.	kg	120	6,30	756,00
17	Suco de fruta -caju	gf	120	1,20	144,00
18	Suco fruta goiaba	gf	60	1,20	72,00
19	Suco fruta manga	gf	60	1,20	72,00
20	Tempero completo	pt	75	1,00	75,00
	TOTAL GERAL				5.040,15

ma



Serviços de terceiros

Nº	ESPECIFICAÇÃO	UND	C/H	Custo/mês	Custo/Curso
01	Monitores/ Artesanato - Madeira	01	45 h/m	225,00	900,00
02	Monitor/ pintura em tecido	01	30 h/m	120,00	240,00
03	Monitor/ Crochê e bordado	01	30 h/m	120,00	240,00
04	Professores Aceleração de Jovens e Adultos	02	200 h/m	480,00	4.320,00
05	Monitor de esporte e recreação	01	20 h /m	120,00	1.080,00
06	Coordenador dos cursos ministrados	01	40 h/m	300,00	2.700,00
	TOTAL GERAL				9.480,00



Material de Limpeza

Nº	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	PREÇO UND	PREÇO TOTAL
01	Água sanitária	cx	02	7,00	14,00
02	Bacia plástica G	und	04	3,00	12,00
03	Bacia plástica P	und	04	1,20	4,80
04	Desifetante	cx	04	12,00	48,00
05	Esponja de aço	fds	02	9,00	18,00
06	Esponja p/ louça	und.	30	0,20	6,00
07	Pano para chão	und	10	2,00	20,00
08	Papel higienico	fds	04	15,00	60,00
09	detergente	cx	04	18,00	72,00
10	Rodo	und	08	1,50	12,00
11	Sabão em barra	kg	20	1,50	30,00
12	Sabão em pó	und	30	1,50	45,00
13	Toalha p/ mão	und	15	2,00	30,00
14	Vassoura	fds	02	2,00	4,00
15	Cesto plástico	und	06	2,00	12,00
	TOTAL GERAL				387,00

[Handwritten signature]



AGRADECIMENTOS

Maria Neila Helcias Moura
Presidente da APAE de Bela Cruz

Ana Durcila Lima Cordeiro
Assistente Social

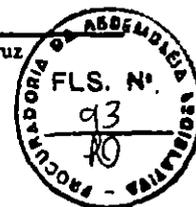
Maria Nélia Helcias Moura Vasconcelos
Conselheira Fiscal

Ao corpo discente e docente da Escola de Educação Especial Novo despertar e aos pais dos alunos por sua imensa contribuição no desenvolvimento escolar.

FONTES DE PESQUISAS

Coleção Educação e Arte Vol 1. e 2.
APAE EDUCADORA – A escola que buscamos
Arte Cultura e Trabalho
LDB 9394/96
Proposta de Trabalho – Coleção APAE

Handwritten signatures and initials in the bottom right corner.



PROJETO BÁSICO PARA SUBVENÇÃO SOCIAL ELABORADO E
ASSINADO POR:

Maria Neila Helcias Moura
Maria Neila Helcias Moura
Presidente da APAE de Bela Cruz

Maria Nélia Helcias Moura Vasconcelos
Maria Nélia Helcias Moura Vasconcelos
Conselheira Fiscal

Ana Durcila Lima Cordeiro
Ana Durcila Lima Cordeiro
Assistente Social

ANA DURCILA LIMA CORDEIRO
Assistente Social
CRESS Nº 3326

Bela Cruz, 07 de Março de 2004

Relatório das atividades da APAE de Bela Cruz



Bela Cruz/Ce/15/08/05



Relatório das Atividades da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Bela Cruz – 2001 a 2005

1. Dados da Instituição:

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Bela Cruz
Rua Humaitá, 129 – Centro – Bela Cruz – Ce – CEP: 62570- 000
CNPJ: 04.918.920/0001-44

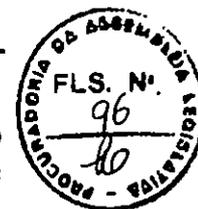
2. Histórico da Criação

Analisando a situação educacional das pessoas com necessidades especiais em Bela Cruz, constatou-se precariedade no atendimento. As escolas do ensino regular não estavam aptas a receber crianças especiais, pois aos professores faltavam qualificação profissional e ao gestores e familiares a conscientização de que estas crianças deveriam estar regularmente matriculadas na rede regular de ensino como dispõe o capítulo V, art. 58 da LDB Lei 9.394 de 23 de dezembro de 96.

Foi pensando assim que a Sr.^a Maria Nélia Helcias Moura Vasconcelos, então Secretária de Educação na época, conseguiu organizar uma equipe de membros da comunidade para juntos solucionar o problema educacional dessas crianças especiais. Dentre várias sugestões surgiu a idéia de fundar uma APAE em Bela Cruz, já que é uma instituição nacionalmente conhecida, de credibilidade entre todos os sócios e simpatizantes à causa.

São mais de mil e oitocentas APAEs em todo o Brasil, efetivando assim o desejo de criar uma em Bela Cruz. Iniciaram então os trabalhos de sensibilização em nossa comunidade, através de palestras, anúncios, visitas aos familiares de crianças com necessidades educacionais especiais, reunião com autoridades municipais, religiosas, empresários, dentre outros. Depois de fortalecida a idéia começamos a montar a sede, o prédio onde começou a funcionar a APAE de Bela Cruz, foi cedido pela Sr.^a Maria Vanúzia Oliveira e hoje continua com sede provisória no mesmo local contando com a boa vontade do novo proprietário o Sr. Pedro Rogério Moraes, empresário local. A prefeitura entrou com doações de alguns móveis e outros empresários doaram fardamento, material pedagógico, utensílios domésticos, etc.

Assim, no dia cinco de outubro de dois mil e um fundou-se a APAE em Bela Cruz, com o intuito de oferecer às pessoas com necessidades especiais um ensino de qualidade e desenvolvimento sócio/cultural. A escola recebeu o nome de Escola de Educação Especial Novo Despertar, que é mantida pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Bela Cruz, localizada à rua Humaitá, 129 no centro da cidade atendendo no início, em torno de dezesseis crianças de classe social baixa com vários tipos de especialidades. Atualmente conta-se com cinquenta crianças sendo atendidas nas áreas de educação, saúde e assistencialismo social com a parceria da Prefeitura Municipal através do Núcleo de Atendimento a pessoas com necessidades especiais, onde encontra-se os técnicos como: Fonoaudiólogo,



Psicólogo, Terapeuta Ocupacional, Assistente Social, Pedagoga. Nossos alunos são atendidos neste núcleo pois ainda não contamos com essa parte técnica na área de saúde dentro da própria instituição.

Procura-se sempre atualizar-se com as novas tendências pedagógicas, tendo um norte para desenvolver projetos para melhor atender a clientela. Segue-se a proposta da APAE EDUCADORA que é fundamentada nos Parâmetros Curriculares Nacionais – PCNs, na LDB e outros que asseguram o desenvolver para um bom trabalho. No que se refere aos professores procura-se estar sempre enviando-os para cursos, capacitações, seminários qualificando seus conteúdos e tornando-os capazes de assumir uma classe de Educação Especial.

3. Finalidades Estatutárias

As APAEs de Brasil, principalmente a APAE de Bela Cruz tem como meta principal promover a qualidade de vida das pessoas portadoras de deficiência, assegurando-lhes o pleno exercício da cidadania dando-lhes condições de se preparar para inserção no mercado de trabalho, quando possível, lutando junto aos poderes públicos pelos direitos que lhes é assegurado.

Procura sempre divulgar no meio social tudo que é feito dentro da instituição e no que se refere a pessoa especial, incentivando os trabalhos realizados pelos próprios alunos.

Outro aspecto importante da instituição é promoção e/ou estimulação à realização de estatísticas, estudos e pesquisas em relação à causa das pessoas especiais, com a intenção de assim melhorar a vida dessas pessoas, não só na área educacional mas em todos os aspectos inclusive na prevenção e amparo às pessoas idosas especiais.

Preocupa-se também em prestar serviços gratuito, permanente, sem qualquer discriminação de clientela, desenvolvendo uma política de inclusão e de participação em todos os eventos e níveis do movimento apaeano.

4. Ações Desenvolvidas

Desde a criação da APAE de Bela Cruz em dois mil e um procura-se sempre batalhar para desenvolver um trabalho eficaz que assegure aos alunos bons rendimentos para isso promove projetos pedagógicos bimestrais envolvendo assuntos relacionados a necessidades e realidades dos alunos. Alguns temas desses projetos são citados abaixo:

- Descobrimo a Biblioteca – 2001;
- Arte e Dança – 2002;
- Vencendo as Barreiras do Preconceito, Vivenciando a Semana do Excepcional – 2002;
- Despertando a Cidadania – 2002;
- Horta e Jardim – 2002;
- Ser Comunidade – 2002;
- Família e Cidadania – 2003;
- Festival Junino – 2003;
- Meio Ambiente – 2003;
- Descobrimo Meus Valores – 2003;
- Vivendo e Aprendendo a Cultura Especial – 2004;
- Água - 2004



- Conhecendo a Paz no Nosso Interior – 2005.

Outras ações desenvolvidas foram projetos de arrecadação financeira, a onde conta-se com a parceria de órgãos públicos, privados e comunidade em geral, alguns destes projetos estão relacionados abaixo:

PROJETO	EMPRESA PARCERIRA	ANO	VALOR APROX.DO PROJETO
APAE ENERGIA	COELCE	2003	R\$ 500,00/mês
PROJETO HORTA	Comerciantes locais	2003/2005	R\$ 1.200,00 V. Total
BRINQUEDOTECA	Comerciantes locais	2004	R\$ 600,00 V. Estimado
PROJETO NOSSA NOTA	Governo Estadual	2004	R\$ 6.000,00 Valor Projeto
ALIMENTAÇÃO DE BOA QUALIDADE	Varejão das Frutas	2004/2005	Doação de Frutas R\$ 60,00 v. estimado por mês
PROJETO SUBVENÇÃO – 2004	Governo Estadual	2004	R\$ 31.000,00 Valor Total do Projeto
APAE NOEL (BINGO)	Federação Nacional das APAEs	Todo ano	R\$ 1 500,00 Valor total por ano

Todos os alunos são atendidos por todos os programas e a clientela é de classe social baixa, causando assim uma satisfação entre comunidade e escola.

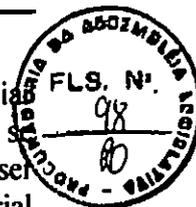


Curso artesanato em madeira, monitor Leandro, Coordenadora do Curso Regislane Sousa e alguns Alunos.

5. Ações Realizadas por Área de Atuação

5.1. Educação

A APAE de Bela Cruz foi fundada em outubro de dois mil e um. Desse período até dezembro do mesmo ano recebe os alunos e os pais para uma socialização no intuito de tornar melhor a convivência, se conhecer e adaptar-se a nova realidade. Iniciou o ano letivo em dois mil e dois atendendo vinte alunos dispostos em classe



seriadas, contendo aproximadamente oito em cada uma delas. Teve que iniciar alfabetizando a todos pois muito deles nunca tinham frequentado escola antes e se tinha já fazia bastante tempo. Isso causou nos alunos uma dispersão que teve que ser controlada com muito jeito dos professores que usaram de jogos didáticos, material áudio-visual, material lúdico, para conseguir prender atenção dos alunos, mas logo conseguiu sucesso. Os primeiros saltos foram apreciados por todos. Foi uma peça teatral onde os alunos apresentaram Monteiro Lobato em "O casamento da Emília"; daí por diante ficou muito mais fácil e prazeroso trabalhar com essas crianças.

Em Dois Mil e Três já passou a ser orientada pela APAE EDUCADORA. Iniciou os trabalhos com os alunos dispostos em ciclos por causa distorção série/idade, realizou projetos pedagógicos bimestrais já citados neste relatório onde dá um norte para trabalhar em sala de aula. Continuou a participar de eventos culturais apresentando peças teatrais, onde em agosto de 2003 ganhou em terceiro lugar o prêmio do concurso "Conto de Fadas" com a participação de todas as escolas de Ensino regular, públicas e particulares. Esse prêmio só veio a somar para a família apaeana.

No ano de dois mil e quatro continuou os trabalhos em ciclos, pois acreditou no sucesso do ano anterior e desta vez com novidades, pois participou da seleção do projeto Subvenção Dois Mil e Quatro, que é um projeto do Governo Estadual contando com a participação das secretarias estaduais de Ação Social, Educação e Saúde, onde foi agraciada com o valor de Trinta e Um Mil Reais pelo projeto, que levava o título "Cidadania e Inclusão Social - Superando os Desafios". Esse projeto trouxe benefícios para a instituição, além de materiais permanentes, fardamentos, merenda escolar, ainda disponibilizam professores para a Educação de Jovens e Adultos - EJA para os pais dos alunos, pois a maioria é de classe social baixa e tiveram que largar os estudos para trabalhar. O projeto ainda conta com cursos profissionalizantes para pais e alunos como:

- Crochê e Bordado;
- Artesanato em Madeira;
- Pintura em Tecido.

Salienta-se que todo material dos cursos foram comprados pelos recursos do projeto e tudo que foram confeccionado por eles foram vendidos em feirinhas organizadas pela própria instituição.

O ano de Dois Mil e Cinco tende a fluir de maneira estável e com perspectivas de angariar mais fundos financeiros para por em prática novos projetos que estão sendo avaliados pelos gestores, pais, alunos e comunidade em geral, pois para que dê certo é preciso que funcione em parcerias harmoniosas entre as pessoas que fazem parte da comunidade.



Curso de bordado e pintura em tecido. As alunas Delene (Auditiva) e Lúcia (Deficiente Mental)

5.2. Assistencialismo Social

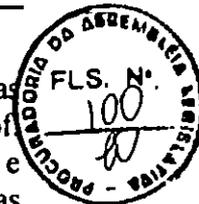
Seguindo o estatuto que em seu artigo 4º alinha K fala na prestação de serviço gratuito, permanente, e sem qualquer discriminação de clientela, para que cumpra esta determinação conta-se com o apoio da comunidade, pois a APAE ainda não tem sua auto- sustentação e isso requer muito apoio de todos os parceiros.

Alguns eventos são listados abaixo:

EVENTO	DOADOR/PARTICIPANTE	Nº DE PESSOAS ATENDIDAS
Doação de cadeira de rodas	Empresário local (Sr. Marcelo)	01
Corte de cabelo p/ pais e alunos	Cabeleireira da comunidade – D. Zilma/ Joãozinho)	50
Manicure p/ pais e alunos	Manicure da comunidade (Ritinha)	50
Curso de culinária p/ alunos	Dona de casa da comunidade	30
Doação de roupas e calçados p/ pais e alunos	Pessoas da comunidade	50
Doação de leite p/ pessoas carentes especiais	Comerciantes locais	50

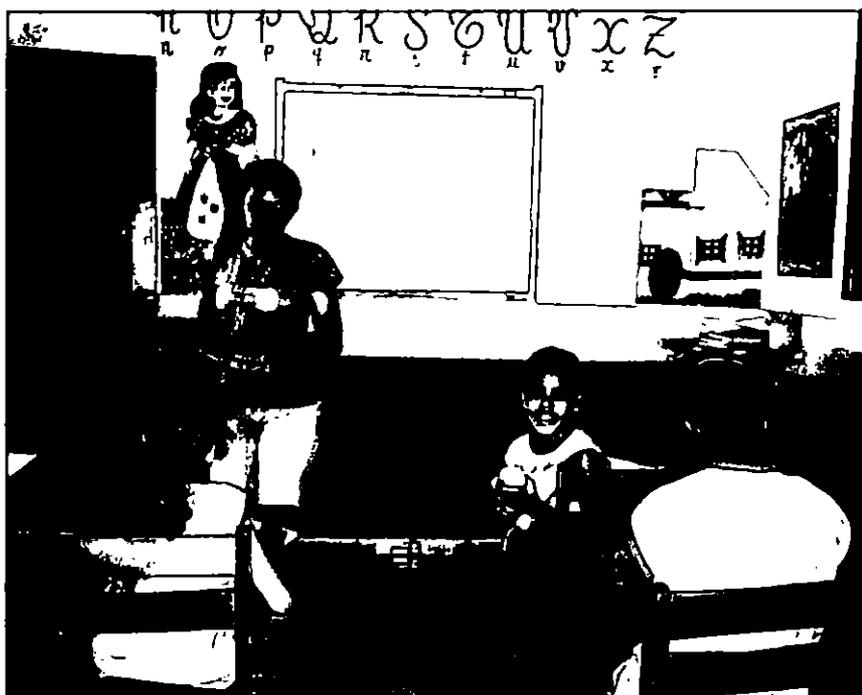
5.3 Saúde

Na área de saúde a APAE conta com o atendimento do Sistema Único de Saúde – SUS no próprio hospital de Bela Cruz. Através do coordenador de prevenção da APAE de Bela Cruz são marcadas as consultas, exames e consegue-se prioridade no atendimento tanto para clínico geral, como para pediatra e dentista. Os pais são avisados do dia e da hora e eles se encarregam de levar às crianças.



Psicólogo, Terapeuta Ocupacional, Fisioterapeuta e Fonoaudiólogo atendem as crianças no Núcleo de Atendimento às Pessoas com Necessidades Especiais Prof. Maria Neuma Vasconcelos, que é mantido com uma parceria do Governo estadual e Municipal. Os cinquenta alunos que aqui estudam são atendidos em todas as modalidades.

É de praxe este atendimento ser feito dentro da própria instituição, mas como ainda não se tem condições financeiras suficiente para contratação de profissionais, conta-se com o apoio dos parceiros.



Professora Genilza e seus alunos da 2ª série do fundamental. Classe heterogênea de alunos com Síndrome de Down, Deficiente Mental.

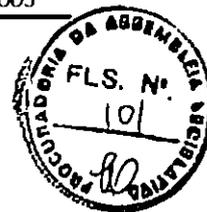
6. Conclusão

Caminha-se com o intuito de dar continuidade aos trabalhos de uma maneira bem eficaz que venha proporcionar benefícios para os alunos e familiares. Os atendimentos têm como principal atuação na área de educação, mas sempre procura-se suprir todas as necessidades dos que aqui estudam.

Hoje atende-se cinquenta crianças especiais na sua maioria pessoas carentes, tanto da sede do município como da zona rural e pretende-se dá continuidade aos trabalhos com o objetivo de que “sozinhos somos fracos mais juntos seremos fortes na causa que abraçamos.”

Bela Cruz, 16 de Março de 2005

Francisca Juliane Araújo Teixeira
Francisca Giliane Araújo Teixeira
Presidente da APAE de Bela Cruz



**Esse trabalho foi realizado com fontes de pesquisas na APAE
EDUCADORA, LDB 9.394/96 e Estatuto da APAE de Bela Cruz- Ce**

**Elaborado por Maria Neila Helcias Moura
Diretora da Escola de Educação Especial Novo Despertar**

**A Correção feita pela Professora Maria Nélia Helcias Moura Vasconcelos
1ª Secretária da Diretoria da APAE de Bela Cruz**



BALANÇO PATRIMONIAL DA
APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS AMIGOS DOS
EXEPCIONAIS DE BELA CRUZ
CNPJ Nº 04.918.920/0001-44
EM 31-12-2004

ATIVO

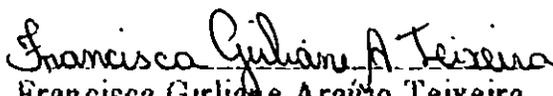
CIRCULANTE	R\$ 4.252,19
Caixa	
Banco c/movimento	
Banco do Estado do Ceará	
Conta Corrente Nº 100406-3	R\$ 4.252,19
PERMANENTE	R\$ 12.714,21
Imobilizado	
Eletrodomésticos	R\$ 4.304,00
Móveis e Utensílios	R\$ 4.691,00
Instalações e Equipamentos	R\$ 3.719,21
TOTAL DO ATIVO	R\$ 16.966,40

PASSIVO

PATRIMONIO LÍQUIDO	R\$ 16.966,40
Patrimônio Social	R\$ 16.966,40
TOTAL DO PASSIVO	R\$ 16.966,40

Bela Cruz, (Ce.), 19 de julho de 2005.


João Vianey Silveira
CRC - CE 122010-9
CPF 049.793.893-68


Francisca Giliane Araújo Teixeira
(Presidente)



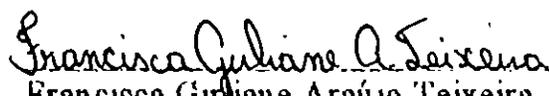
DEMONSTRATIVO DA CONTA DE RECEITAS E DESPESAS
DO EXERCÍCIO DO ANO 2004, DA
APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS
EXEPCIONAIS DE BELA CRUZ
CNPJ Nº 04.918.920/0001-44
EM 31-12-2004

TOTAL DAS RECEITAS	R\$ 37.806,39
Subvenções	R\$ 31.686,00
Outras Receitas	R\$ 6.120,39
TOTAL DAS DESPESAS	R\$ 33.554,20
Despesas Administrativas	R\$ 7.783,20
Material escolar	R\$ 904,00
Material de Limpeza	R\$ 551,00
Alimentação	R\$ 5.990,90
Material de Esporte	R\$ 337,30
Despesas Diversas	R\$ 14.352,92
Material de Uso e ou Consumo	R\$ 12.759,97
Energia Elétrica	R\$ 439,76
Água	R\$ 320,78
Telecomunicação	R\$ 832,41
Despesas c/ Pessoal	R\$ 11.418,08
Salários Funcionários	R\$ 9.798,14
INSS	R\$ 1.619,94
SALDO DE CAIXA	R\$ 4.252,19

Declaro serem verdadeiras as informações acima prestadas

Bela Cruz, (Ce.), 19 de julho de 2005.


João Vianey Silveira
CRC-CE 12200/0-9
CPF 049.793.893-68


Francisca Gildiane Araújo Teixeira
(Presidente)



A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, encaminha para análise e pronunciamento acerca da constitucionalidade, legalidade, juridicidade e regimentalidade, nesta Douta Procuradoria Projeto de Lei No. 106/05, de Autoria do Excelentíssimo Senhor **Deputado Chico Aguiar**. Esse projeto *Considera de Utilidade Pública a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Bela Cruz - APAE*.

1- DO PROJETO

Art. 1º- É considerada de Utilidade Pública a Pública a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Bela Cruz - APAE, entidade civil, sem fins lucrativos com sede e foro na cidade de Bela Cruz no Estado do Ceará.

2- DA FINALIDADE

Visa o projeto em tela conceder o Título de Utilidade a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais no Município de Bela Cruz - Ceará.

3- JUSTIFICATIVA DO PROJETO

Em sua justificativa argumenta o insigne Parlamentar, "Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Bela Cruz, fundada em 05 de outubro de 2001, na cidade de Bela Cruz, é uma associação civil, filantrópica, de caráter educacional, cultural, assistencial, de saúde, de estudo e pesquisa desportivo e outros, sem fins lucrativos com duração indeterminada, tendo sede e foro na cidade de Bela Cruz...".

4- DO PROCESSO LEGISLATIVO

A elaboração do processo legislativo está previsto na Carta Magna da Nação, em seu art 59, incisos I a VII e Parágrafo único.

A Carta Estadual do Ceará, por exemplo, inspirada na Constituição Federal de 1998, dispõe, no art 58:

Art 58. O processo legislativo compreende a elaboração de:

- I - Emenda à Constituição;
- II- leis complementares;
- III- **leis ordinárias**;
- IV- leis delegadas;
- V- decretos legislativos;
- VI- resoluções.

5- DA INICIATIVA DAS LEIS

A iniciativa de leis está prevista no artigo 61 da Constituição Federal, e artigo 60 da Constituição Estadual.

Art. 60. Cabe a iniciativa de leis:

- I- aos **Deputados Estaduais**
- II - ao Governador do Estado
- III- ao Presidente do Tribunal de Justiça, em matéria de privatividade judiciária, indicadas nesta Constituição
- IV-

Nessa perspectiva, cabe ressaltar que a **Constituição Estadual em seu artigo 60, § 2º**, outorga ao Chefe do Poder Executivo, em caráter de exclusividade, a prerrogativa de deflagrar o processo legislativo de leis que disponham sobre:

- a) criação de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta, autárquica e fundacional ou aumento de sua remuneração;
- b) **organização administrativa**, matéria tributária e orçamentária, serviços públicos e pessoal, da administração direta, autárquica e fundacional;
- c) **servidores públicos** da administração direta, autárquica e fundacional, seu regime jurídico, provimento de cargos estabilidade e aposentadoria de civis, reforma e transferência de policiais militares e de bombeiros para a inatividade;
- d) criação, estruturação e **atribuições das Secretarias de Estado e órgãos da administração pública estadual.**

X

Por mais, o Senhor Governador do Estado é, além do Chefe do Poder Executivo, também o Chefe da Administração Pública Estadual, ou seja, é o dirigente superior da administração pública, ao qual compete *privativamente* dispor sobre a *organização e o funcionamento do Poder Executivo e da administração estadual, iniciar o processo legislativo*, na forma e nos casos previstos nesta Constituição, dentre outras atribuições. É o que está expresso nos incisos I a XXI, do art. 88, da Carta Estadual.

Para Manoel Gonçalves Ferreira Filho,

“Direção superior significa orientação política. Abrange a fixação do indirizzo generale di governo, a fixação de metas, a afetação de recursos, a escolha de caminhos e procedimentos”.
(In Comentários à Constituição Brasileira de 1988, vol II, São Paulo, Saraiva, 192, pág. 152)

Cabe salientar, que não será permitido aumento da despesa prevista, nos projetos de iniciativa exclusiva do Governador do Estado (art. 60, § 2º, I da CE/89)

Por mais, deve também ser observado, que a competência acima mencionada é remanescente, ou seja, *resta aos Deputados Estaduais a iniciativas de assuntos não atribuídos aos demais entes federativos.*

5- FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

De conformidade com o Ato Normativo 200/96, Artigo 1o., inciso V, compete à Procuradoria da Assembleia Legislativa, quando solicitada pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação, **prestar consultoria Jurídica**, examinando o **aspecto constitucional, legal, jurídico, regimental, de técnica de redação legislativa**, nos projetos de lei complementar, de lei ordinária, de lei delegada, de resolução, decreto legislativo, de indicação, e proposta de emenda à Constituição.

Assim, o escopo da consulta do Projeto em evidência, está na análise acerca de sua **Constitucionalidade e Competência Legislativa.**

É de plena sabcença nos termos do *Artigo 206, inciso II*, do Regimento Interno deste Poder, que a Assembleia Legislativa exerce a sua função legislativa, além da Proposta de Emenda à Constituição Federal e à Constituição Estadual, **por via de projeto, sendo o de lei ordinária destinado a regular as matérias de competência do Poder Legislativo, com a sanção do Governador do Estado.**





Destarte, não serão admitidas proposições que versem sobre assuntos alheios à *competência do Poder Legislativo e manifestamente inconstitucional*.

A Constituição Pátria, em seus artigos 18, caput e 25, § 1º, reza:

Art. 18. A organização político-administrativa, da República Federativa do Brasil compreende a União, os Estados, Distrito Federal e os Municípios, todos autônomos, nos termos desta Constituição.

Art. 25. Os Estados organizam-se e regem-se pelas Constituições e leis que adotarem, observados os princípios desta Constituição.

§ 1º. São reservadas aos Estados as competências que não lhe sejam vedadas por esta Constituição.

6- PARECER

A presente proposição objetiva conceder o Título de Utilidade Pública a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Bela Cruz, fundada em 05 de outubro de 2001, entidade civil, filantrópica, de caráter educacional, cultural, assistencial de saúde, de estudo e pesquisa desportivo, sem fins lucrativos com sede e foro no município de Bela Cruz no Estado do Ceará.

No Ceará, a **Lei Estadual 12554, de 27 de dezembro de 1995**, dispõe a respeito da Concessão de Título de Utilidade Pública à Instituição de Natureza Privada.

DA LEI ESTADUAL

O artigo 1º da Lei nº 12554, de 27 de novembro de 1995, diz que "*A concessão de reconhecimento de Utilidade Pública às Sociedades civis, associações com atividade social, recreativa ou esportiva, instituições filantrópicas, de pesquisas científicas e fins culturais; e fundações constituídas no Estado do Ceará, poderão ser declaradas de Utilidades Públicas, obedecendo as normas estabelecidas nesta Lei*".

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA CONCESSÃO DE TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA

Estabelece o Artigo 2º da Lei Estadual Nº 12.554/95.

A concessão de utilidade pública far-se-á através de Lei Estadual, devendo a entidade interessada, com a finalidade de instruir a respectiva proposição legislativa, fazer prova de que:

1 - **Comprovante que possui personalidade jurídica própria**, comprovada pela Certidão de Registro de Pessoas Jurídicas, fornecida pelo cartório que averbou o registro. (art. 2º, alínea “a”)

2 - **Atestado (original) que comprove o efetivo funcionamento durante um ano imediatamente anterior**, com a exata observância dos estatutos. (art. 2º, alínea “b”, § 2º)

3- Documento fornecido pelo Fichário Central de Obras Sociais do Ceará - F.C.O.S.C, da Fundação Ação Social, ou autoridade competente, quais sejam: Promotor de Justiça, Delegado de Polícia, Prefeito, Juiz de Direito e Pároco da Cidade, atestando o tempo em que a entidade está plena atividade. (art. 2º, alínea “b”)

4- **Cópia do Estatuto (autenticada) que comprove:**

- 1) *os cargos de diretoria e conselho fiscal não são remunerados;*
- 2) *não distribui lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados. Sob nenhuma forma ou pretexto;*
- 3) *em caso de dissolução, seu patrimônio será incorporado ao de outra entidade congênere ou ao Poder Público.* (art 2º “c”)

5- **Apresentar relatórios circunstanciados dos serviços que houverem prestado à coletividade, no ano anterior à formulação do pedido.** (art. 2º, alínea “d”)

6- As entidades são obrigadas a tornarem público os relatórios - *a publicação dos relatórios e balancetes far-se-á mediante notificação ou afixação em local de fácil acesso ao conhecimento da comunidade representada.* (§ 2º do art. 2º)

7- **Apresentar o demonstrativo da receita e da despesa realizadas no período**, ainda que não tenham sido subvencionadas, e se subvencionadas, apresentarem prestação de contas das subvenções e auxílios do Poder Público recebidos no período. (art. 2º, alínea “d”)

X

8- **Apresentar atestado de ilibada conduta e idoneidade moral**, fornecido pela Secretaria de Segurança Pública - SSP, ou por um Juiz de Direito, ou por um Promotor de Justiça, ou por um pároco. (art. 2º, alínea "e", § 3º)

Na falta de quaisquer dos documentos necessário para a concessão do Título de Utilidade Pública, será concedido um prazo máximo de 30 dias (trinta) dias para que a entidade os apresente na sua totalidade, contados a partir de notificação dada pelo Departamento Legislativo. Findo tal prazo, em caso de não apresentação dos documentos, o processo será arquivado. É o que está expresso no § 4º do art 2º da Lei Estadual Nº 12.554, de 27 de dezembro de 1995.

5- CONCLUSÃO

Após análise da documentação acostada a presente proposição, constamos que *a Entidade preenche todos os requisitos para a Concessão do Título de Utilidade Pública Estadual.*

Isso Posto, somo de **PARECER FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei Nº 106/05, de Autoria do Excelentíssimo Senhor **Deputado Chico Aguiar**, por encontrar-se em perfeita sintonia com os ditames da Lei Estadual Nº 12.554, de 27 de dezembro de 1995.

É o parecer que submetemos a consideração superior.

Procuradoria da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, em Fortaleza, 16 de agosto de 2005.

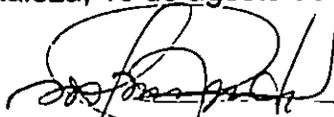

Luzia Ananias Cavalcante Mota
Consultora Técnico Jurídica

Projeto de Lei n.º	106/2005
Autoria:	DEPUTADO (A) FRANCISCO AGUIAR
Ementa:	Considera de utilidade pública a associação de pais e amigos dos excepcionais de Bela Cruz- APAE.

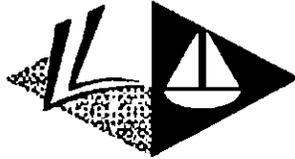
De acordo com o parecer.

Encaminhem-se os autos à Comissão de Constituição,
Justiça e Redação.

Fortaleza, 16 de agosto de 2005.



Walmir Rosa de Sousa
Coordenador das Consultorias Técnicas
No Impedimento ocasional do
Procurador



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA
E REDAÇÃO



PROJETO DE LEI N.º 106/05

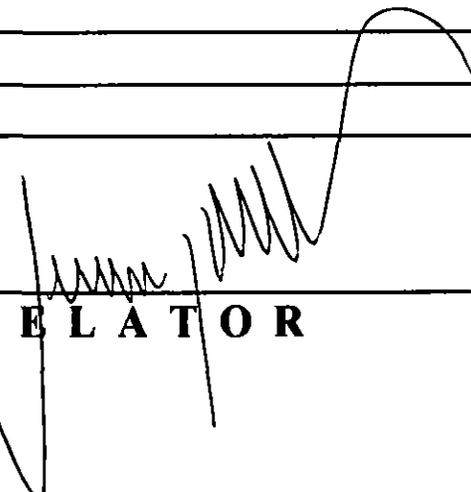
Designo Relator o Sr. Deputado João Faires

Comissão de Justiça, em 17 de agosto de 2005


Presidente da CCJR

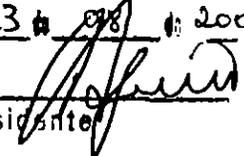
PARECER

Favorece


RELATOR

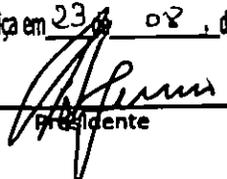
APROVADO O PARECER

Comissão de Justiça, em 23 de agosto de 2005


Presidente

ENCAMINHE-SE AO DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

Comissão de Justiça em 23 de agosto de 2005


Presidente

APROVADO EN DISCUSIÓN OFICIAL
Em. 25 de agosto de 2005
[Signature]
1º SECRETARIO

APROVADO EN DISCUSIÓN FINAL
Em. 25 de agosto de 2005
[Signature]
1º SECRETARIO

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI N.º 106/05

Considera de Utilidade Pública a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Bela Cruz.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ

DECRETA:

Art. 1º É considerada de Utilidade Pública a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Bela Cruz, entidade civil, sem fins lucrativos com sede e foro na Rua Humaitá, 129 - Centro - Município de Bela Cruz no Estado do Ceará.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 25 de agosto de 2005.



PRESIDENTE

RELATOR

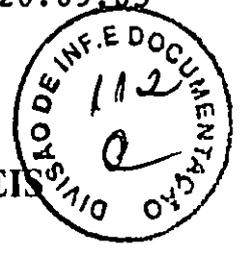
Gepe

Sanciono. Publique-se como
Lei.
EM: 20 / 09 / 05

Lucivaldo
GOVERNADOR DO ESTADO



LEI Nº 13.664, de 20.09.05



AUTÓGRAFO DE LEI NÚMERO OITENTA E SEIS

Considera de Utilidade Pública a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Bela Cruz.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ

DECRETA:

Art. 1º É considerada de Utilidade Pública a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Bela Cruz, entidade civil, sem fins lucrativos com sede e foro na Rua Humaitá, 129 - Centro - Município de Bela Cruz no Estado do Ceará.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário

PAÇO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 25 de agosto de 2005.

Marcos Cals
Idemar Citó
Domingos Filho
Gony Arruda
José Albuquerque
Fernando Hugo
Gilberto Rodrigues

- DEP. MARCOS CALS
- PRESIDENTE
- DEP. IDEMAR CITÓ
- 1.º VICE-PRESIDENTE
- DEP. DOMINGOS FILHO
- 2.º VICE-PRESIDENTE
- DEP. GONY ARRUDA
- 1.º SECRETÁRIO
- DEP. JOSÉ ALBUQUERQUE
- 2.º SECRETÁRIO
- DEP. FERNANDO HUGO
- 3.º SECRETÁRIO
- DEP. GILBERTO RODRIGUES
- 4.º SECRETÁRIO

PROVIDENCIADO O ALTOGRAFO
DE LEI N° 26 DE 25/8/15
Guacaria

LEI N° 13.664 de 20/9/15
PUBLICADA EM 23/9/15
Guacaria

ARQUIVE-SE
DIV. EXP. LEGISLATIVO
EM 05/06/06
Guacaria